

DADOS GERAIS		
EDITAL DE LICITAÇÃO – UC-P		
PREGÃO ELETRÔNICO – UC-P		
I. REGÊNCIA LEGAL		
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 009 de 17 de janeiro de 2024.		
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR		
PREFEITURA DE CARUARU / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME – SAS		
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE	
Nº 027/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025	
V. OBJETO		
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento, além de limpeza de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Caruaru, obedecendo especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência, em consonância com a Lei 14.133/2021.		
VI. MODO DE DISPUTA		
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).		
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
MENOR PREÇO POR LOTE	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura	
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO		
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381	
DATA LIMITE para recebimento das propostas	23/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXOS	I	Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de preços;
	III	Modelo de Declarações;
	IV	Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL		

Na sala da Unidade de Contratação, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com, na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMC (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

XII. DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratações/PREGOEIRA: Ivani Emanuela da Silva Oliveira.	E-mail: ucp.caruaru@gmail.com
Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745.	Fone: (81) 9.8384-6453

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – UC-P PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 – UC-P

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO

13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO
22.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA
23.00	DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
24.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
25.00	DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E COOPERATIVAS
26.00	DO PAGAMENTO
27.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
29.00	DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCOS
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 – UC-P

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de seu Exma. Sra. Secretária de Administração, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeira** da UC-P, designado através da Portaria GP Nº 1759/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME – SAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	23/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÃO:

- Esta licitação **NÃO ESTÁ** reservada exclusivamente à participação de microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedor Individual (MEI).
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).
- OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS **DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL** PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/PREGOEIRA**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/PREGOEIRA** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento, além de limpeza de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Caruaru**, obedecendo especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em consonância com a Lei 14.133/2021.

2.2. Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023.

2.3. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR TOTAL POR LOTE**, conforme disposto na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de sucção/coleta, limpeza, transporte e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e caixas de gordura	M³	8.388	R\$ 146,56	R\$ 1.229.345,28
2	Serviço de limpeza e desobstrução de tubulação de esgotamento sanitário, utilizando equipamento de sucção e jateamento.	M	7.989	R\$ 125,00	R\$ 998.625,00
VALOR TOTAL LOTE 1			R\$ 2.227.970,28		
LOTE 2					

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
3	Limpeza de caixa d'água e cisternas compreendendo esgotamento de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas dos Órgãos e Entidades do município de Caruaru.	M³	8.252		R\$ 239.308,00
VALOR TOTAL LOTE 2			R\$ 239.308,00		
3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)					

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 2.467.278,28 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos financeiros expressos no **item 10 do Termo de Referência expresso em seu anexo I**.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1.** Termo de Referência; (**ANEXO I**).
- 5.1.2.** Modelo de Proposta de preços (**ANEXO II**).
- 5.1.3.** Modelo de Declarações; (**ANEXO III**).
- 5.1.4.** Minuta de Contrato. (**ANEXO IV**).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;

- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.
- 6.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.8. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.9. Declarar a vencedora;
- 6.1.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.11. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

- 7.2.10.** Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.11.1.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b)** Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d)** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f)** Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h)** Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- l)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos

termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (___) sim, ME; (___) sim, EPP; (___) não, outros enquadramentos.

- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/PREGOEIRA**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1. Valor **TOTAL** do item, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**.
- 9.1.2. **INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.
- 9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/PREGOEIRA** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

11.2. O **Agente de Contratação/PREGOEIRA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** e os licitantes.

11.7.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do LOTE.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. Caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/PREGOEIRA** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/PREGOEIRA** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL, POR LOTE**.

11.19. Após a negociação do preço, o PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo PREGOEIRA; ou de ofício, a critério do PREGOEIRA, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.2.1. O **Agente de Contratação/PREGOEIRA** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.transparencia.stj.jus.br/, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.3. O **Agente de Contratação/PREGOEIRA** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O **Agente de Contratação/PREGOEIRA** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.4.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Será desclassificada a propostas que:

13.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.5.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA**.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.8. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo PREGOEIRA; ou de ofício, a critério do PREGOEIRA, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante.

Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante. Será(ão) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que atender aos requisitos estabelecidos a seguir:

14.9.1.1. O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de **no mínimo 10% (dez por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação** desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado

observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EDITAL	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM APROXIMADA
01	Serviço de sucção/coleta, limpeza, transporte e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e caixas de gordura	8.388 M³	838	M³	10%
02	Serviço de limpeza e desobstrução de tubulação de esgotamento sanitário, utilizando equipamento de sucção e jateamento.	7.989 M	798	M	10%
03	Limpeza de caixa d'água e cisternas compreendendo esgotamento de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas dos Órgãos e Entidades do município de Caruaru.	8.252 M³	825	M³	10%

14.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.9.3. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, completando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, em plena vigência;

14.9.4. Para o Lote 1, é necessária a apresentação do **Certificado de Cadastramento Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA, comprovando a regularidade da empresa na categoria de atividade potencialmente poluidora**, nos termos da legislação ambiental vigente.

14.9.5. No mais O(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) permitir a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço e o número do telefone, além da identificação do signatário e da assinatura do responsável.

14.9.6. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

14.10.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

14.10.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.10.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.10.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10.3. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de

inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10.6. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.10.9. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.10.10. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.10.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA**.

14.10.12. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.11. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por

meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA**.

14.12. O **Agente de Contratação/PREGOEIRA** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA**.

14.12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC-P, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.

14.13. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Conforme preceitua o art.122 da Lei 14.133/2021, será admitida a subcontratação do objeto, nos moldes abaixo delineados:

15.1.2. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, **até o limite máximo de 30% (trinta por cento)**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

15.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. A Contratada responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

15.1.5. O pagamento será efetuado diretamente a Contratada Originária.

15.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

15.2.1. Nos termos do art. 15 da Lei 14.133, de 2021, a regra é a admissibilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

15.2.2. No caso vertente, face às considerações aduzidas, em observância ao art. 15, IV do Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. O consórcio de empresas deverá observar as seguintes normas:

15.2.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

15.2.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

15.2.3.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

15.2.3.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15.2.3.5. Tendo em vista a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica do consórcio será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.2.3.6. Se o consórcio não for formado integralmente por ME e EPP será exigido para requisitos de habilitação econômico-financeira um acréscimo de 10%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15.2.3.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/PREGOEIRA**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/PREGOEIRA** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/PREGOEIRA** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

21.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **contratado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Caruaru-PE.

21.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

21.5. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

21.5.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.5.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.5.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21.8. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário - DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, **instituída pelo Código Tributário Municipal**, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

*Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos).

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de execução, condições de entrega e recebimento, bem como a aceitação e fiscalização do objeto estão previstos nos itens 5 e 13 do Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E COOPERATIVAS

25.1. As condições acerca da participação de pessoas físicas e cooperativas neste certame estão estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO, ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021. E as possíveis alterações, acréscimos e supressões, estão estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCOS

29.1. As regras acerca da garantia e assistência técnica são as estabelecidas no item 12 e 17 do Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/PREGOEIRA**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/PREGOEIRA** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/PREGOEIRA** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), podendo ser requisitado através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h00min às 14h00min.

Caruaru (PE), na data da assinatura eletrônica.

IVANI EMANUELA DA SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, RESERVATÓRIOS E PISCINAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 14.133/2021.

1.2. OS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO ABRANGEM A COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DE EXTRAÇÃO E JATEAMENTO, E AINDA A LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, RESERVATÓRIOS E PISCINAS.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. INICIALMENTE, CABE DESTACAR QUE FOI REALIZADO UM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONJUNTO COM AS DEMAIS SECRETARIAS DEMANDANTES, EM QUE FOI VERIFICADO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS REALIZAREM A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE DAS FOSSAS SÉPTICAS, GALERIAS E TUBULAÇÕES DE ESGOTOS DOS IMÓVEIS PÚBLICOS, COM A FINALIDADE DE EVITAR PROBLEMAS SANITÁRIOS E GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

2.1.2. NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO, FORAM DETALHADAS AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, CONCLUINDO-SE QUE A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, RESERVATÓRIOS E PISCINAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CARUARU.

2.2. Salienta-se que as fossas sépticas, galerias e sistemas de esgoto desempenham um papel fundamental no controle de doenças e no combate a endemias, como verminoses e cólera. Essas estruturas contribuem significativamente para o lançamento inadequado de projetos humanos em rios, lagos, nascentes ou diretamente na superfície do solo, sendo essenciais para a melhoria das condições de higiene e para a promoção da saúde coletiva.

2.3. Apesar de sua importância, devido a grande carga de utilização, as fossas sépticas, galerias e tubulações de esgoto de diversos imóveis públicos encontram-se frequentemente sobrecarregadas, o que tem gerado transtornos prejudiciais em suas dependências. Sendo necessário encontrar a melhor solução para solucionar a presente necessidade pública.

2.4. Ressalta-se que a manutenção regular e adequada dessas infraestruturas é necessária para garantir:

2.4.1. Saúde Pública: Evitando a prevenção de doenças e promovendo condições sanitárias adequadas para a população;

2.4.2. Preservação Ambiental : Impedindo a contaminação de solos, lençóis freáticos e corpos d'água;

2.4.3. Eficiência Operacional: Garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de saneamento e reduzindo a ocorrência de emergências sanitárias.

2.5. Além disso, também se verificou a necessidade realizar a limpeza dos reservatórios de água, conforme determinação da Vigilância Sanitária do Município. Ressalta-se que a manutenção e a limpeza periódica desses reservatórios são medidas essenciais para prevenir o acúmulo de insetos, como baratas e mosquitos, e de animais, como ratos. Esses ambientes, quando negligenciados, tornam-se propícios para a regulamentação de bactérias, o que pode culminar em graves problemas de saúde pública. Desta forma, o tratamento adequado dos reservatórios é fundamental para garantir condições sanitárias seguras e preservar o bem-estar da população.

2.6. Por fim, é importante mencionar que o Município não dispõe de uma equipe técnica especializada para realizar os serviços mencionados, o que torna inviável a execução direta dessas atividades pela gestão pública. A ausência desses serviços poderia gerar graves transtornos às diversas gerências municipais e danos ao meio ambiente.

2.6.1. PORTANTO, INVESTIR NA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA PARA GARANTIR A SAÚDE PÚBLICA, PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, GARANTIA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS, POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA INFRAESTRUTURA SANITÁRIA E A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

2.6.2. DESSA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, RESERVATÓRIOS E PISCINAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CARUARU.

2.7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.7.1. OS QUANTITATIVOS FORAM ESTIMADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME JUSTIFICATIVA DETALHADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ITEM 8 DO TR).

2.8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER LICITADA ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ITEM DO ETP).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

3.1. Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza contínua, nos termos do inciso XV, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021, sendo definido como serviços contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

3.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.3. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificativa apresentada no tópico 11 do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**.

3.5. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

4. DA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme descrição da solução escolhida no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar, o município de Caruaru tem a necessidade contínua de contratar uma empresa especializada para realizar os serviços de limpeza das fossas sépticas, galerias, tubulações de esgotos e reservatórios de água dos imóveis públicos.

4.2. A estimativa do quantitativo da contratação foi realizada de maneira minuciosa e fundamentada, considerando o consumo anual de cada Secretaria, aliada à projeção de demanda futura com base em suas respectivas justificativas e levantamentos. O quantitativo total de cada lote está detalhado no quadro abaixo:

LOTE 1			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL PARA 12 MESES
1	Serviço de sucção/coleta, limpeza, transporte e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e caixas de gordura	M³	8.388
2	Serviço de limpeza e desobstrução de tubulação de esgotamento sanitário, utilizando equipamento de sucção e jateamento.	M	7.989
LOTE 2			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT. TOTAL PARA 12 MESES
3	Limpeza de caixa d'água e cisternas compreendendo esgotamento de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas dos Órgãos e Entidades do município de Caruaru.	M³	8.252

4.3. . Considerando tratar-se de uma demanda corporativa, o quantitativo de cada órgão foi definido com base nas peculiares de cada setor demandante, levando em consideração a natureza das atividades desempenhadas e o volume de utilização dos sistemas de saneamento.

4.4. Ademais, para determinar o quantitativo total necessário dos serviços, também foi levado em consideração os consumos registrados nos anos anteriores, ajustados para contemplar a projeção de crescimento das atividades institucionais, de modo a garantir um planejamento preventivo e corretivo mais eficaz.

4.5. Esses dados foram coletados e consolidados por meio de respostas enviadas pelas secretarias através do sistema 1Doc, conforme registrado no Memorando nº 62.252/2024, permitindo uma avaliação técnica fundamentada na realidade operacional de cada órgão.

4.6. A definição do quantitativo de serviços buscou garantir que as intervenções sejam realizadas de forma sistemática, prevenindo obstruções, vazamentos e contaminações que possam comprometer a salubridade dos

ambientes públicos e a continuidade dos atendimentos à população. O quantitativo por cada secretaria está definido da seguinte forma:

Órgãos participantes	Serviço de sucção/coleta, limpeza, transporte e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e caixas de gordura (ITEM 1)	Serviço de limpeza e desobstrução de tubulação de esgotamento sanitário, utilizando equipamento de sucção e jateamento. (ITEM 2)	Limpeza de caixa d'água e cisternas compreendendo esgotamento de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas dos Órgãos e Entidades do município de Caruaru. (ITEM 3)
Secretaria de Serviços públicos - SESP	699 M ³	2.955 M	0
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	1.200 M ³	1.000 M	1.651 M ³
Secretaria de Educação - SEDUC	6.289 M ³	3.484 M	6.041 M ³
Secretaria de Administração - SAD	0	0	160 M ³
Secretaria de Assist. Social e Combate a Fome -SAS	200 M ³	550 M	400 M ³
TOTAL	8.388 M³	7.989 M	8.252 M³

4.7. Os serviços deverão ser executados nos locais especificados no **ANEXO I** do presente Termo de Referência. A empresa contratada deverá atuar em conformidade com a demanda de cada unidade, realizando os serviços exclusivamente nos locais que necessitem de manutenção, de acordo com as projeções, Ordem de Serviço e cronograma previsto pelos órgãos competentes.

4.8. A contratada fornecerá profissionais para instalação e operação dos equipamentos, devidamente uniformizados, com clara identificação da empresa e utilizará equipamentos de segurança necessários as fases de execução do serviço.

4.9. A contratada deverá garantir que todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço estejam

devidamente treinados e habilitados, os quais deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos em lei, específicos para as atividades que serão realizadas, utilizando roupas adequadas ao ambiente e aos serviços

4.10. Relatório de Conclusão: Após o término do trabalho, um relatório fotográfico será gerado para cada serviço, com registro do antes e depois da limpeza.

4.11. A execução do serviço deve obedecer rigorosamente às normas ambientais, visando a preservação do meio ambiente e a conformidade com as regulamentações locais. Essas exigências visam garantir a eficiência, qualidade e conformidade ambiental na execução do serviço de limpeza/esgotamento de fossa séptica, contribuindo para o bom funcionamento dos sistemas e a preservação do meio ambiente.

4.12. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes para cada serviço

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A execução do objeto dar-se-á pela prestação de serviços de limpeza das fossas sépticas, galerias, tubulações de esgotos e reservatórios de água dos imóveis públicos.

5.2. Os serviços serão realizados de acordo com as determinações da Administração, através da Secretaria das Secretarias demandantes.

5.3. Os serviços serão prestados nos locais definidos pelo contratante de acordo com a demanda de cada órgão, e conforme as localidades especificadas no ANEXO I.

5.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Edital;

5.5. O valor das medições será determinado pela aplicação dos preços unitários previstos na planilha orçamentária da proposta vencedora, levando em conta os serviços realizadas e devidamente aprovadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Caruaru.

5.6. Os serviços a serem ofertados deverão observar rigorosamente as condições, segurança e características especificadas no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, que foram elaborados de forma específica para garantir a execução plena do objeto contratado.

5.7. A execução do serviço deve obedecer rigorosamente às normas ambientais, visando a preservação do meio ambiente e a conformidade com as regulamentações locais.

5.8. O objeto desta contratação deverá ser entregue, INTEGRALMENTE, pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão, de acordo com suas necessidades.

5.9. Os empregados designados pela Contratada para realizar os serviços deverão comunicar à secretaria/órgão demandante, sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega.

5.10. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do objeto/serviço, por servidor designado pelo Município, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta da ARP/Contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do Edital, da proposta e da ARP/Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.11. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada por vício do produto/serviço, mesmo expirado o prazo de garantia contratual.

5.13. A Contratada ficará obrigada a refazer qualquer serviço que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

5.14. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de qualificação técnica

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante. Será(ão) considerado(os) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que atender aos requisitos estabelecidos a seguir:

6.1.1.1. O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de **no mínimo 10% (dez por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação** desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EDITAL	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTAGEM APROXIMADA
01	Serviço de sucção/coleta, limpeza, transporte e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e caixas de gordura	8.388 M³	838	M³	10%

02	Serviço de limpeza e desobstrução de tubulação de esgotamento sanitário, utilizando equipamento de sucção e jateamento.	7.989 M	798	M	10%
03	Limpeza de caixa d'água e cisternas compreendendo esgotamento de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas dos Órgãos e Entidades do município de Caruaru.	8.252 M³	825	M³	10%

6.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.1.3. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, pelos riscos inerentes à execução dos serviços e pela necessidade de garantir a eficiência e segurança na realização das atividades.

6.1.1.4. Os serviços de limpeza e manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento envolvem operações complexas que, se realizadas inadequadamente, podem comprometer a saúde pública, a qualidade da água e o funcionamento adequado da infraestrutura municipal.

6.1.1.5. Dentre os principais riscos, incluem a contaminação da água, uma vez que procedimentos inadequados na limpeza de reservatórios podem resultar na introdução de agentes patogênicos, comprometendo a potabilidade da água distribuída à população; impactos ambientais decorrentes do descarte incorreto de efluentes gerados no processo de limpeza, que podem gerar contaminação do solo e dos corpos hídricos; acidentes de trabalho devido às atividades que envolvem operações em espaços confinados, manuseio de produtos químicos e trabalho em altura, exigindo capacitação adequada para prevenção de acidentes.

6.1.1.6. Diante desses fatores, é essencial que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução desse tipo de serviço. O atestado de qualificação técnica emitido por órgãos públicos ou entidades privadas que já contrataram a empresa constitui a principal forma de comprovação de que a mesma possui a expertise necessária para desempenhar as atividades com qualidade e segurança.

6.1.1.7. Sendo assim, a exigência do atestado de qualificação técnica contribui para garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que a empresa licitante tenha experiência prévia e capacidade técnica para execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais e ambientais, minimizando problemas relacionados à segurança do trabalho e ao impacto ambiental das atividades, e promover eficiência na execução contratual, evitando atrasos e falhas decorrentes da inexperience da empresa contratada.

6.1.2. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, completando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, em plena vigência;

6.1.2.1. O Alvará ou Licença Sanitária é um documento essencial para garantir que a empresa contratada está devidamente autorizada pelos órgãos de fiscalização sanitária estadual ou municipal para exercer suas atividades.

6.1.2.2. Sendo assim, justifica-se a solicitação do subitem 6.1.2., tendo em vista que os serviços de limpeza das fossas sépticas, galerias, tubulações de esgotos e reservatórios de água dos imóveis públicos podem representar riscos à saúde pública, sendo fundamental que a empresa esteja regularizada e cumpra com as normas sanitárias.

6.1.2.3. Sendo assim, o Alvará ou licença sanitária assegura que a empresa adota boas práticas operacionais e segue os protocolos exigidos para evitar contaminação ambiental e danos à população.

6.1.3. Para o Lote 1, é necessária a apresentação do Certificado de Cadastramento Técnico Federal (CTF) emitido pelo IBAMA, comprovando a regularidade da empresa na categoria de atividade potencialmente poluidora, nos termos da legislação ambiental vigente.

6.1.3.1. Para o Lote 1, é obrigatória a apresentação do Certificado de Cadastramento Técnico Federal na categoria de atividade potencialmente poluidora, emitido pelo IBAMA, uma vez que a destinação de resíduos de esgotos sanitários é classificada como atividade potencialmente poluidora.

6.1.3.2. Assim, esse certificado é exigido para empresas que realizam tais atividades, legislação ambiental vigente.

6.1.3.3. Ademais, a atividade de limpeza de fossas gera efluentes e resíduos que demandam um manejo adequado, e o CTF assegura que a empresa está devidamente cadastrada e cumpre com todas as obrigações ambientais, incluindo o correto transporte e a destinação final dos resíduos.

6.2. Qualificação econômico-financeira

6.2.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.2.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.2.2.4. Justifica-se a necessidade de solicitar o Balanço Patrimonial na contratação dos referidos serviços, especialmente em razão do elevado valor estimado e da relevância dos serviços para a continuação do funcionamento dos prédios públicos. A exigência desse documento é fundamental para avaliar a solidez financeira dos licitantes, mitigando riscos de inadimplência, falhas operacionais ou interrupção do serviço, que poderiam comprometer significativamente o interesse público.

6.2.2.5. Além disso, essa exigência é plenamente respaldada na Lei 14.133/2021, em seu art. 69, inciso I, garantindo que apenas empresas com capacidade econômico-financeira comprovada poderão assumir um contrato de grande impacto econômico e operacional, assegurando a estabilidade da gestão pública.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Conforme preceitua o art.122 da Lei 14.133/2021, será admitida a subcontratação do objeto, nos moldes abaixo delineados:

7.1.2. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, **até o limite máximo de 30% (trinta por cento)**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

7.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.4. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. A Contratada responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.1.5. O pagamento será efetuado diretamente a Contratada Originária.

7.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

7.2.1. NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI 14.133, DE 2021, A REGRA É A ADMISSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

7.2.2. NO CASO VERTENTE, FACE ÀS CONSIDERAÇÕES ADUZIDAS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, É PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, NA FORMA DO ART. 15, DA LEI Nº 14.133/2021.

7.2.3. O CONSÓRCIO DE EMPRESAS DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE NORMAS:

7.2.4. COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, SUBSCRITO PELOS CONSORCIADOS;

7.2.5. INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR SUA REPRESENTAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO;

7.2.6. IMPEDIMENTO DE A EMPRESA CONSORCIADA PARTICIPAR, NA PRESENTE LICITAÇÃO, DE MAIS DE UM CONSÓRCIO OU DE FORMA ISOLADA;

7.2.7. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS INTEGRANTES PELOS ATOS PRATICADOS EM CONSÓRCIO, TANTO NA FASE DE LICITAÇÃO QUANTO NA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2.8. TENDO EM VISTA A PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, A HABILITAÇÃO TÉCNICA DO CONSÓRCIO SERÁ FEITA POR MEIO DO SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO E, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, SERÁ OBSERVADO O SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO.

7.2.9. SE O CONSÓRCIO NÃO FOR FORMADO INTEGRALMENTE POR ME E EPP SERÁ EXIGIDO PARA REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA UM ACRÉSCIMO DE 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO, PARA O CONSÓRCIO EM RELAÇÃO AO VALOR EXIGIDO PARA OS LICITANTES INDIVIDUAIS.

7.2.10. A SUBSTITUIÇÃO DE CONSORCIADO DEVERÁ SER EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO CONTRATANTE E CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DE QUE A NOVA EMPRESA DO CONSÓRCIO POSSUI, NO MÍNIMO, OS MESMOS QUANTITATIVOS PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E OS MESMOS VALORES PARA EFEITO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA APRESENTADOS PELA EMPRESA SUBSTITUÍDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

8. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. DO VALOR REFERENCIAL

8.2. Conforme a melhor solução encontrada, o custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023, realizado pelo departamento de Compras da SAD, em que foi apurado a estimativa do valor total em **R\$ 2.467.278,28 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela a seguir.

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de sucção/coleta, limpeza, transporte e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e caixas de gordura	M³	8.388	R\$ 146,56	R\$ 1.229.345,28
2	Serviço de limpeza e desobstrução de tubulação de esgotamento sanitário, utilizando equipamento de sucção e jateamento.	M	7.989	R\$ 125,00	R\$ 998.625,00
VALOR TOTAL LOTE I			R\$ 2.227.970,28		
LOTE II					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
3	Limpeza de caixa d'água e cisternas compreendendo esgotamento de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas dos Órgãos e Entidades do município de Caruaru.	M³	8.252		R\$ 239.308,00
VALOR TOTAL LOTE II			R\$ 239.308,00		

8.3. Os valores unitários e globais estimados da contratação estão detalhados no Mapa Comparativo de Preços em anexo. Ademais, procedimento utilizado se alinha com os princípios da administração pública, particularmente

no que diz respeito à busca pela economicidade e à transparência nos processos licitatórios, como preconizado pela legislação em vigor.

8.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

8.4.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, da respectiva secretaria que participam do processo corporativo, com endereço designado no contrato ou no instrumento legal que o substitua;

8.4.3. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

8.4.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inclusive regularidade com o INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

8.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

8.4.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.4.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

8.4.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

8.4.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato. Nesse caso, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada e apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com o artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

8.4.10. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no 8.4.9.

8.4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.12. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de superveniência de fato imprevisível nos termos do artigo 124, I, d, da Lei 14.133/2021, mediante solicitação da contratada. A pretensão de reequilíbrio deverá ser suficientemente comprovada através de documentos que justifiquem a necessidade do ajuste.

9. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E COOPERATIVAS NA LICITAÇÃO

9.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

9.2. É vedada a participação de cooperativas na presente licitação, tendo em vista a natureza dos serviços pretendidos. Embora esse modelo seja adequado para outras finalidades, ele não atende aos requisitos de gestão e fiscalização necessários para a execução dos serviços contratados, especialmente no contexto dos serviços pretendidos que exige um controle rigoroso sobre a qualidade e a execução das etapas.

9.3. A participação de cooperativas também pode gerar dificuldades práticas para a Administração no que se refere ao controle e à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais.

9.4. A ausência de uma hierarquia típica entre cooperativa e cooperados dificulta a imposição de responsabilidades específicas em casos de descumprimento contratual, tornando a gestão e fiscalização do contrato mais complexas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, nas classificações detalhadas no ANEXO I.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

11.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.1.2. A Contratante/Município tenha interesse na continuidade dos serviços;

11.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito; e
IV.A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.2. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

12. DA PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento.

13.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos Servidores:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES E FISCAIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS	Gestor Titular: Paulo Augusto Santos Silva, Gerente Geral da SAS, matrícula nº 55.998-8; Gestor Suplente: Mônica Vanessa P. de A. Carvalho, Coordenadora de Patrimônio da SAS, CPF nº 056.*.*-90 Fiscal Titular: Eduardo Pereira Lyra, Gerente Administrativo da SAS, CPF nº 946.*.*-68; Fiscal suplente: Ligivânia dos Santos, Coordenadora de Logística e Compras da SAS, CPF nº 025.*.*-23.
Secretária Municipal de saúde – SMS	Gestor Titular: RAFFAELLO SANZIO DE FREITAS, gestor de contratos e convênios, mat. : 56007. Gestor Suplente: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Gerência de Análise de Processos e Contratos. Mat. : 55.949-1 Fiscal Titular: Meyrizangela Luzia do Nascimento Teixeira, Coordenadora da Engenharia e Manutenção, Mat.: 18.148-5 Fiscal suplente: Juscelino Lourenço de Macena, Coordenador de Elétrica, Mat: 18.152-3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES -SEDUC	Gestor Titular: Jonatan Lima Sabino de Oliveira, Arquiteto Gestor Suplente: Maria Katllen Tayonara Barros Costa, Engenheira Civil Fiscal Titular: Vinicius Correia Da Silva, Gerente I Fiscal Suplente: Alanna Maria Do Nascimento Bezerra, Gerente I
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP	Gestor Titular: Lucas da Silva Nejaim, CPF nº ***.744.064-**; Gestor Suplente: Gilvan Candela Mendes, CPF nº ***.130.234-**; Fiscais Titular (a): Anastácio Josino dos Santos Junior, CPF nº ***.137.804-** e Isoares da Silva neta, CPF nº ***.132.844-**; Fiscal (a) suplente: Rosemary Silva de Sales Machado, CPF nº ***.291.394-**.
Secretaria de Administração - SAD	Gestor (a): Ronalt Pedro de Lima Ramos, Matrícula nº 559483;

	Gestor (a) Suplente: Fernando Francis da Silva, Matrícula nº 537731; Fiscal (a): Guilherme Henrique Vasconcelos de França, Matrícula nº 526911; Fiscal (a) suplente: Luiz Gabriel da Silva, Matrícula nº 536945;
--	--

13.3. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

13.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados

13.5. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.2. Garantir que os serviços sejam executados com pontualidade, eficiência e qualidade, atendendo às necessidades e prazos estabelecidos pela administração municipal;

14.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

14.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.5. Efetuar a entrega de acordo com as necessidades e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido, e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

- 14.6.** Assumir a responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 14.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 14.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 14.9.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- 14.10.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 14.11.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviço.
- 14.12.** Utilizar equipamentos e técnicas adequadas para evitar danos às instalações e ao meio ambiente.
- 14.13.** Realizar a desinfecção e sanitização dos reservatórios de água após a limpeza, garantindo a potabilidade da água armazenada.
- 14.14.** Disponibilizar equipe técnica habilitada, devidamente treinada e equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução dos serviços.
- 14.15.** Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente correta dos resíduos removidos, em conformidade com a legislação vigente e as normas ambientais aplicáveis.
- 14.16.** Apresentar documentos comprobatórios de descarte adequado dos resíduos, quando solicitado pelo município.
- 14.17.** Apresentar relatórios periódicos detalhando os serviços executados, incluindo dados, locais, volume de resíduos removidos e destino final, sempre que for solicitado pelo município.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.2.** Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 15.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 15.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES E CONTRATADOS, DE QUE TRATA O ART. 155 E SEGUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024.

16.2. NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARUARU, É OBRIGATÓRIA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS QUANDO CONSTATADA A PRÁTICA INJUSTIFICADA DAS SEGUINTE CONDUTAS PREVISTAS NOS TERMOS DO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

I - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

II - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

III - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

IV - DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;

V - NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;

VI - NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;

VII - ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

VIII - APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

IX - FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

X - COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

XI - PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

XII - PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 2013.

16.3. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CITADAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

16.3.1. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ANTERIOR PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A PREVISTA NO INCISO II.

16.4. O COMETIMENTO DE MAIS DE UMA INFRAÇÃO EM UMA MESMA LICITAÇÃO OU RELAÇÃO CONTRATUAL, SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS SANÇÕES CABÍVEIS CUMULATIVAMENTE EM QUE HAJA INCORRIDO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS §1º E §2º DO ART. 12 DO DECRETO Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024.

16.5. A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA SERÁ APLICADA NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 13 DO DECRETO Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024.

16.6. A SANÇÃO DE MULTA SERÁ APLICADA AO INFRATOR POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CALCULADA NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NO CONTRATO OU EM OUTRO INSTRUMENTO OBRIGACIONAL, DEVENDO OBSERVAR OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024.

16.7. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE OUTRA MAIS GRAVE, SERÃO APLICADAS DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024.

16.8. A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DISPOSTAS NO ART. 17 DO DECRETO Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024.

16.9. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DE PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE.

16.10. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, EM HIPÓTESE ALGUMA, EXIME A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

16.11. HAVENDO INDÍCIOS DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA TIPIFICADA PELA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO) COMO ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, CÓPIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DEVERÃO SER REMETIDAS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA APURAÇÃO DA CONDUTA TÍPICA EM QUESTÃO.

16.12. NENHUMA PENALIDADE SERÁ APLICADA SEM O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE, QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO FORNECEDOR/PRESTADOR, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. NOS TERMOS DO ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 E DOS ARTS. 22, §3º E 103 DA LEI Nº 14.133/2021, ESTA CLÁUSULA ESTABELECE A ALOCAÇÃO DOS RISCOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A CONTRATADA, DELIMITANDO AS RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE, A FIM DE GARANTIR A ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

17.2. COMPETE À ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA GESTÃO DE CONTRATOS E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DEMANDANTE, MITIGAR OS SEGUINTE RISCOS:

I – O DIMENSIONAMENTO INCORRETO DA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA, BEM COMO O INÍCIO INTEMPESTIVO DA OFICIALIZAÇÃO DA NECESSIDADE, ADOTANDO MEDIDAS COMO PLANEJAMENTO ANTECIPADO E

LEVANTAMENTO DETALHADO DAS INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS, DATAS E DEMAIS ELEMENTOS ESSENCIAIS, A FIM DE EVITAR O EXCESSO OU A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ADQUIRIDOS.

II – A INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, DEVENDO ASSEGURAR A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ADEQUADA E O MONITORAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

III – A ELABORAÇÃO DO EDITAL COM CLÁUSULAS EXCESSIVAMENTE ABERTAS QUE PERMITAM A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUTAR O OBJETO, SENDO NECESSÁRIO ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA.

17.3. COMPETE À GERÊNCIA DE COMPRAS E COTAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A MITIGAÇÃO DO RISCO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM PREÇOS SUPERIORES OU INFERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO SER REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS EFICIENTE E CONDIZENTE COM A REALIDADE DO SETOR, A FIM DE GARANTIR ECONOMICIDADE E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

17.4. COMPETE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E AOS LICITANTES PREVENIR O RISCO DE ATRASO NA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, ADOTANDO MEDIDAS COMO A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E A IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTAS FICTÍCIAS QUE COMPROMETAM A COMPETITIVIDADE DO CERTAME, EVITANDO IMPACTOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

17.5. COMPETE AOS FISCALIS E GESTORES DO CONTRATO, BEM COMO À CONTRATADA, GARANTIR QUE OS SERVIÇOS SEJAM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PARA O ATENDIMENTO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO. A OMISSÃO DA FISCALIZAÇÃO OU O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA CONTRATADA PODERÁ RESULTAR EM PENALIDADES E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS NO CONTRATO.

17.6. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ MONITORAR CONTINUAMENTE OS RISCOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, ADOTANDO MEDIDAS CORRETIVAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA EVITAR IMPACTOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

17.7. A CONTRATADA DEVERÁ ASSUMIR OS RISCOS INERENTES À SUA ATUAÇÃO E RESPONDER POR QUALQUER DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, SUJEITANDO-SE ÀS PENALIDADES PREVISTAS.

17.8. CASO HAJA ALTERAÇÕES RELEVANTES NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A MATRIZ DE RISCOS PODERÁ SER REVISADA PARA ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS CIRCUNSTÂNCIAS.

17.9. O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE MITIGAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS RISCOS, POR QUALQUER DAS PARTES, PODERÁ ENSEJAR A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NO CONTRATO.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

18.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

OSMARINO LAMARTINE DE BRAGA E SILVA

Secretário Executivo - Secretaria de Administração

ELDER ALBUQUERQUE MOREIRA ANDRADE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DA SEDUC- MAT. N°. 559531

LUCAS DA SILVA NEJAIM

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/SESP

ANEXO I – (DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

UNIDADE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓRGÃO 8000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E
UNIDADE 8001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E
FUNÇÃO 4 -
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO
PROGRAM 1501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E
AÇÃO: 2.210 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E
OBRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAM 1702 - SANEAMENTO

AÇÃO 2.161 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 101 - MSC - 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS - 1.501.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS; 8.243.803.2.5035 – SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 125 – RECURSOS DO FNAS; 128 – FEAS – TRANSFERÊNCIA DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 101 - RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002 - FMAS; 8.244.803.2.7012 – SUPORTE AS ATIVIDADES DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E FAMÍLIAS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 125 – RECURSOS DO FNAS;; 128 – FEAS TRANSFERÊNCIA DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 101 - RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS; 8.244.802.2.5003 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF – DESENVOLVIDOS NOS CRAS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 125 – RECURSOS DO FNAS; 128 – FEAS – TRANSFERÊNCIA DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 101 - RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS; 8.244.806.2.5059 – SUPORTE AS ATIVIDADES VINCULADAS AO BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 125 – RECURSOS DO FNAS; 101 – RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS; 8.244.806.2.5054 – SUPORTE AS AÇÕES DO IGD-PBF/IGD-PAB CONSELHO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 125 – RECURSOS DO FNAS;

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS; 8.244.802.2.5039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 125 – RECURSOS DO FNAS; 101 - RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS; 8.243.803.2.5040 – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 125 – RECURSOS DO FNAS; 128 – FEAS – TRANSFERÊNCIA DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 101 - RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS; 8.122.826.2.5037 – SUPORTE AS ATIVIDADES DO FMAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 101 – RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; 34001-SDSDH; 8.122.801.2.5001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SDSDH; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 101 – RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; 34001-SDSDH; 8.244.816.2.5065 – SUPORTE AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 101 – RECURSOS PRÓPRIOS.

43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS; 8.243.802.2.7010 – SUPORTE AS AÇÕES DO PRIMEIRA INFÂNCIA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 125 – RECURSOS DO FNAS; 101 - RECURSOS PRÓPRIOS. 43 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 34002-FMAS;

8.306.802.2.7011 – SUPORTE AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS; 101 - RECURSOS PRÓPRIOS. 128 – FEAS – TRANSFERÊNCIA DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; (COZINHA COMUNITÁRIA)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.

Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa juridica
--------------------------	--------------	---

Média e Alta complexibilidade

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros servicos terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros servicos terceiros pessoa jurídica

Vigilância sanitária

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Vigilância Epidemiológica

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Administração

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa

Fonte de recurso	103	Impostos e Transferência a saúde
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferência a saúde
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiro pessoa jurídica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES -SEDUC

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 12.361.1201.2.196- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.
 FONTE DE RECURSO:102 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 11002 - FUNDEB
 12.361.1206.2.7025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO 162 FUNDEB 30%

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 12.361.1201.2.130 - SUPORTE AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO:102 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 109 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 FONTE DE RECURSO: 113 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 11002 - FUNDEB
 12.365.1206.2.7027- SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 30%

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 162 FUNDEB 30%

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12.365.1207.2.140 - SUPORTE DAS ATIVIDADES DA CRECHE E PROINFÂNCIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 102 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 109 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função 4 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2.156 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

Despesa 407 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Elemento de despesa - Igual: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso - Igual: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Ação - Igual: 161 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

ANEXO II – (LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPAMENTO PÚBLICO	ENDEREÇO
SEDE ADMINISTRATIVA	RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO – CARUARU/PE, CEP: 55.016-745, CAIXA POSTAL Nº 147

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO
CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL III - CQP III	Rua Mario Pederneira, nº 649 - Bairro: Salgado - Cidade: Caruaru/PE,
SCFV VILA PELADAS	Vila Peladas, nº 360, 1º Distrito, Caruaru/PE
ACOLHIMENTO EMERGENCIAL	Av. Dom Bosco, nº 79, Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE,
CRAS SALGADO	Rua Mário Pederneira, nº 796, Bairro: Salgado – Caruaru-PE,
CASA DOS CONSELHOS TUTELARES I, II E III	Avenida José Rodrigues de Abreu, nº 101B, Maurício de Nassau, Caruaru - PE
CRAS VASSOURAL	Rua João Cordeiro de Souza, 172 - Térreo, Bairro do Vassoural, Caruaru-PE
CCFV DO SALGADO	Rua: Maria Helena Gonçalves, n.º 737 – Bairro: Salgado - Caruaru/PE
GERÊNCIA DE PROM. E DEFESA DOS D. H. (GPDDH)	Avenida da República, n.º 557 – Bairro: Maurício de Nassau – Caruaru/PE
CREAS CENTRO	Rua Barão de Porto Seguro, 117, bairro Maurício de Nassau, Caruaru–PE.
UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 1	Rua João Vicente de Lacerda, n.º 154 – Bairro: Mauricio de Nassau - Caruaru– PE,
ALMOXARIFADO PARA GUARDA DE INSUMOS UTILIZADOS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PELO FMAS	Rua José Chagas Filho, 242 - Jardim Panorama - Caruaru– PE
CCFV IRMÃ WERBURGA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Avenida Joaquim Nabuco, n.º 151 – Bairro: Divinópolis – Caruaru/PE
UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 2	Rua Júlio Pires Ferreira, 605, Maurício de Nassau, Caruaru/PE
FÁBRICA DE ALIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FASUAS)	Rua Projetada R-5, Loteamento Jardim Ocidental. Bairro: Maurício de Nassau, Caruaru/PE,

CMAS - CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Cel. Francisco dos Santos, no 53, Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE
SCFV VILA CANAÃ	Rua João Pedro Celestino, 680, Vila Canaã – 2o. Distrito de Caruaru/PE,
CCFV - VILA MURICI	Vila Murici, Caruaru/PE,
ALMOXARIFADO DE INSERVÍVEIS E MAQUINÁRIO	Rua Sargento Francisco Fernandes de Lima, no 77, Jardim Boa Vista, Caruaru/PE, CEP:55.038-435,
SEDE DA SDSDH E CADASTRO ÚNICO	Praça Pedro de Souza, no 30, Bairro: Nossa Senhora das Dores – Caruaru/PE,
CRAS PAU SANTO	Rua do Norte, no 230, Pau Santo, Zona Rural, Caruaru/PE.
COZINHA COMUNITÁRIA DO PROGRAMA "BOM PRATO PE"	Avenida Leão Dourado, 2403, Galpão 8, Bairro Kennedy, Caruaru/PE,
UNIDADE DE ACOLHIMENTO - CASA 3	Rua Valdomiro Silveira, no 197, Indianópolis, Caruaru/PE
2ª COZINHA COMUNITÁRIA DO PROGRAMA "BOM PRATO PE"	Rua da Bondade, 36, Loteamento Novo Mundo, Boa Vista, município de Caruaru/PE,
CRAS MALHADA DE PEDRA	Distrito de Malhada de Pedra, nº 8100, Zona Rural do Município de Caruaru/PE
ANEXO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	Rua Vital Brasil, nº 90, Salgado, Caruaru/PE
CRAS - ITAÚNA	Vila de Itaúna, S/N - Zona Rural (2º Distrito) – Ao lado da UBS de Itaúna
CRAS - TAQUARA	Rua Azaleia, 71.517, Residencial Luiz Bezerra Torres II – Sítio Taquara de Cima - 55000-000
IMÓVEL EM PAU SANTO	Rua João Bezerra, 230 - Sítio Pau Santo - (1º Distrito)
CRAS E SCFV - XICURÚ	Vila Xicurú, S/N, Zona Rural (4º Distrito) - 55000-000 - Em frente à Praça de Xicurú e ao lado do cemitério e da igreja católica da comunidade
CRAS - CENTENÁRIO	Rua Prof. Maria Emília, 460/470 – Centenário, CEP: 55008-430
CRAS - MARIA AUXILIADORA	Av. Caruaru, Nº 123, Maria Auxiliadora (Pç. da Cultura) - 55038-270
CRAS - RENDEIRAS	Rua do Cedro, 520 – Cedro, CEP: 55020-595
CREAS - CEDRO	Rua Justino Francisco da Silva, 1062 – Cedro, CEP: 55020-608
CQP I	Rua Aureliano de Góis, 110 - Rosanópolis/Santa Rosa, CEP: 55028-290
CQP II	Rua Bromélia, 85.117 - Residencial Luiz Bezerra Torres II - Sítio Taquara de Cima
CCFV - FERNANDO LYRA	Rua Heleno Antônio da Silva, S/N - Lot. Fernando Lyra

CCFV - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Funciona Junto ao CRAS Maria Auxiliadora, Na Praça da Cultura Compositor Carlos Fernandes – PEC (Av. Caruaru, Nº 123, Maria Auxiliadora - 55038-270)
CCFV - RENDEIRAS	Funciona dentro do Parque Rendeiras
SCFV - JUÁ	Rua São Severino, 106 - Vila do Juá (2º Distrito)
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA NA MODALIDADE PERNOITE E CENTRO POP	Rua Souza Lima, s/n, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE
LAVANDERIA PÚBLICA	Rua Prof. Maria Emília, 460, Centenário
PRAÇA DA CULTURA COMPOSITOR CARLOS FERNANDES - PEC	Praça da Cultura - Av. Caruaru, Nº 123, Maria Auxiliadora - 55038-270

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

u	UNIDADE:	BLOCO	ENDEREÇO	BAIRRO	Fossa Séptica	Caixa d'água (L)	Cisterna (L)
01	ALMOXARIFA DO CENTRAL - NOVO	ADM	Rua Paulo Afonso, Nº 74, São Francisco	São Francisco	Rede de Esgoto	20.000	25.000
02	DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO	ADM	RUA VICTOR MIRELES, 39. B. SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	Rede de Esgoto	Mesma da primeira de cima.	Mesma da primeira de cima.
03	MANUTENÇÃO	ADM	Rua Paulo Afonso, Nº 74, São Francisco	São Francisco	Rede de Esgoto	20.000	25.000

04	Prédio SEDE da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	ADM	Av. Vera Cruz, 654 e 698, São Francisco	SÃO FRANCISCO	Rede de Esgoto	10.000	27.000
05	PRÉDIO DA CAF E GAF	ADM	R. Vig Antônio Jorge, 654	SÃO FRANCISCO	Rede de Esgoto	10.000	10.000
06	Academia da Cidade José Carlos de Oliveira	ATB	Rua Cicero Ferreira s/n	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Rede de Esgoto	1.000	8.000
07	Academia da Cidade São João da Escócia	ATB	Rua Maria Antonieta S/N. Bairro - São João da Escócia. Caruaru-PE	SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	Não tem	Não tem	Não tem
08	Academia da Cidade Vassoural	ATB	Rua Espírito Santo, S/N	VASSOURAL	Rede de Esgoto	2.000	11.900
09	AME FERNANDO LYRA	ATB	Rua Deputado Magalhães, Nº 1	FERNANDO LYRA	Rede de Esgoto	2.000	12.300
10	AME Luiz Bezerra Torres I e II	ATB	Rua Gérbera, Residencial	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rede de Esgoto	4.000	Não tem

			Luiz Bezerra Torres,				
11	Ame Maria Lira - Morada Nova- Rendeiras II	ATB	R. Francisco Maximiano, 281-199 - Rendeiras, Caruaru - PE, 55022- 555	RENDEIRAS	Rede de Esgoto	8.000	13.200
12	AME Pedro Justino - UBS Vila Kennedy II e Padre Inácio	ATB	R. E Oito, 11B - Kennedy, Caruaru - PE, 55036- 405	VILA KENNEDY	Rede de Esgoto	1.000	5.000
13	Centro de Saúde Boa Vista	ATB	Rua Cabo - Jardim Boa Viata- Caruaru/PE	BOA VISTA	Rede de Esgoto	1.500	2.800
14	CENTRO DE SAÚDE DO CEDRO (MARIA IVA)	ATB	RUA MANOEL ABILIO. 20 CIDADE JARDIM	CIDADE JARDIM	Rede de Esgoto	1.000	4.000
15	EAP JARDINS	ATB	R. Radialista Leny Verbena Queiroga	SANTA ROSA	Rede de Esgoto	1.000	Não tem

			Barros - Caruaru, PE, 55023- 180 Estr. p/ Brejo da Palmeira - Santa Rosa, Caruaru - PE, 55023- 140				
16	USF SÃO FRANCISCO I e II	ATB	Rua Padre José Augusto, 205	SÃO FRANCISCO	Rede de Esgoto	2.000	Não tem
17	PONTO DE APOIO DE CAMPO NOVO DE BAIXO	ATB	AV COLORADO	INDIANÓPO LIS	Fossa	2.000	7.140
18	PONTO DE APOIO LAJEDO DO CEDRO (XICURÚ)	ATB	Vila Lajedo do Cedro	LAJEDO DO CEDRO	Rede de Esgoto	500	5.700
19	PONTO DE APOIO	ATB	SÍTIO CALDAS	SÍTIO CALDAS	Fossa	1.000	1.000

	MALHADA DE BARREIRA QUEIMADA - SÍTIO CALDAS						
20	PONTO DE APOIO MALHADA DE PEDRA (SERRA VELHA)	ATB	SERRA VELHA	SERRA VELHA	Fossa	2.000	11.700
21	PONTO DE APOIO PAU SANTO (OLHO D'ÁGUA DA CANA)	ATB	SÍTIO OLHO D'ÁGUA DA CANA	SÍTIO OLHO D'ÁGUA DA CANA	Fossa	1.000	3.000
22	PONTO DE APOIO SERRA VELHA - SERRA VERDE	ATB	SERRA VERDE	SERRA VERDE	Fossa	1.000	1.000
23	PONTO DE APOIO SÍTIO ENCANTO (CIPÓ)	ATB	SÍTIO CIPÓ	SÍTIO CIPÓ	Fossa	1.000	4.700

24	PONTO DE APOIO VILA FELIZ GONÇALVES FERREIRA	ATB	VILA FELIZ	RENDEIRAS	Rede de Esgoto	1.000	5.000
25	UBS CAIUCÁ II	ATB	Avenida Caiucá, 330	CAIUCÁ	Fossa	1.000	17.100
26	UBS Gonçalves Ferreira	ATB	GONÇALVES FERREIRA	GONÇALVES FERREIRA	Fossa	2.000	3.000
27	UBS José Carlos de Oliveira 1	ATB	Avenida Alexandrino boa Ventura, 390a	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Rede de Esgoto	2.000	20.000
28	UBS JUÁ	ATB	Juá	JUÁ	Rede de Esgoto	2.000	5.000
29	UBS SERRANOPO LIS	ATB	RUA JOSE CARLOS DA SILVA,06	SERRANÓPOLIS	Rede de Esgoto	2.000	9.600
30	UNIDADE ESCOLA DR.ANTONIO VIEIRA I, II E III	ATB	Rua Presendite Artur Bernardes, S/N, SALGADO, CARUARU-PE	SALGADO	Rede de Esgoto	7.000	15.000

31	USF AGAMENON MAGALHÃES 1 - ENCANTO DA SERRA	ATB	RUA MARIETA CRUZ 00	CIDADE ALTA	Fossa	2.000	15.500
32	USF AGAMENON MAGALHÃES 2	ATB	TRAVESSA ZACARIAS, 27	VILA CAMPOS	Rede de Esgoto	1.000	16.700
33	USF ALTO DO MOURA	ATB	R. São Sebastião, 267 - Alto do Moura	ALTO DO MOURA	Rede de Esgoto	500	8.000
34	USF CACHOEIRA SECA	ATB	Maria quaresma n 25	CACHOEIRA SECA	Rede de Esgoto	1.000	13.200
35	USF CAIC	ATB	Rua São Nicolau S/N	JOÃO MOTA	Rede de Esgoto	2.000	10.000
36	USF Canaã	ATB	rua santa brigida,s/n	CANAÃ	Fossa	500	2.000
37	USF Centenário	ATB	Rua da União, s/n	CENTENÁRI O	Rede de Esgoto	2.000	Não tem
38	USF MORRO CENTENÁRI O	ATB	Rua da Se, s/n	CENTENÁRI O	Rede de Esgoto	2.000	7.200
39	USF Cidade Jardim I e II	ATB	Rua Maria Bezerra de Araújo 100	CIDADE JARDIM	Rede de Esgoto	2.000	10.000

40	USF Cipó	ATB	Rua Milton Humbelino Andrade, 56	CIPÓ	Rede de Esgoto	Abastecimento pelo proprietário	A cisterna é do proprietário do imóvel
41	USF Demostenes Veras e Novo Mundo	ATB	Rua Nova Recife S/N	LOT. DEMÓSTENES VERAS	Rede de Esgoto	4.000	10.000
42	USF DO CAJÁ	ATB	Avenida Oscar Laranjeiras, 172	ALTO DO MOURA	Rede de Esgoto	1.000	5.200
43	USF INDIANÓPOLIS I e II	ATB	RUA MONTEIRO LOBATO, 480	INDIANÓPOLIS	Rede de Esgoto	2.000	7.000
44	USF Itaúna	ATB	Rua Boa Vista SN	POVOADO DE ITAÚNA	Rede de Esgoto	1.000	10.000
45	USF JARDIM LIBERDADE (NOVO)	ATB	3º Travessa Arquimedes de Oliveira, 329 - Jardim Liberdade	JARDIM LIBERDADE	Rede de Esgoto	4.000	6.400
46	USF Jardim Panorama I e II	ATB	Rua Professora Esmeralda Barros, Nº32	JARDIM PANORAMA	Rede de Esgoto	3.000	Não tem

47	USF Joao Mota	ATB	Rua São Nicolau, 561 Joao Mota	JOÃO MOTA	Rede de Esgoto	5.000	Não tem
48	USF JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA II e III	ATB	Rua Cicero Ferreira S/N	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Rede de Esgoto	4.000	7.000
49	USF José Liberato 1	ATB	Rua Mestre Galdino, 205 - José Liberato	DEPUTADO JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO	Rede de Esgoto	1.000	7.400
50	USF JOSÉ LIBERATO II - PAULO QUEIROZ DE LIMA	ATB	Avenida Berna, n. 75	DEPUTADO JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO	Rede de Esgoto	2.000	4.000
51	USF Lagoa de Pedra	ATB	Sítio Marimbondo	LAGOA DE PEDRA	Fossa	2.000	22.300
52	USF LAGOA DO ALGODÃO	ATB	SI LAGOA DO ALGODAO 07	LAGOA DO ALGODÃO	Rede de Esgoto	1.000	8.000
53	USF Lajes	ATB	Sítio Lajes (JACARÉ GRANDE)	Sítio Lajes (JACARÉ GRANDE)	Rede de Esgoto	1.000	12.100
54	USF Malhada de Barreiras Queimadas	ATB	Sítio Malhada de	MALHADA DE	Rede de Esgoto	2.100	6.200

			Barreiras Queimadas	BARREIRA QUEIMADA			
55	USF Maria Auxiliadora I e II	ATB	Rua Leonor Galvão, 43 B. Maria Auxiliadora	MARIA AUXILIADORA	Rede de Esgoto	2.000	3.800
56	USF MICRO ÁREA DO JACARÉ GONÇALVES FERREIRA	ATB	JACARÉ	VILA DO JACARÉ	Fossa	1.000	Não tem
57	USF MORRO SÃO FRANCISCO	ATB	RUA JOAO JOSE DO REGO, 262 e 266 , MORRO DO BOM JESUS, CARUARU, CEP 55008-020	MORRO BOM JESUS	Rede de Esgoto	2.000	Não tem
58	USF Murici	ATB	Vila Murici	MURICI	Fossa	1.000	3.600
59	USF Nova Caruaru	ATB	Av. Deputado Osvaldo Rabelo S/N	NOVA CARUARU	Rede de Esgoto	2.000	11.000
60	USF Pau Santo	ATB	Vila Pau Santo	PAU SANTO	Fossa	500	10.000

61	USF PELADAS	ATB	Vila Peladas	VILA PELADAS	Rede de Esgoto	3.000	12.000
62	USF PETRÓPOLIS	ATB	RUA SILVIO ROMERO, 150	PETRÓPOLIS	Rede de Esgoto	3.000	15.500
63	USF Rafael	ATB	Vila Rafael	VILA RAFAEL	Rede de Esgoto	1.000	10.000
64	USF Rendeiras 1	ATB	Rua Major João Coelho 375	RENDEIRAS	Rede de Esgoto	3.000	7.500
65	USF Residencial Alto do Moura	ATB	Residencial Alto do Moura Proximo a Churrascaria de Naldinho	RESIDENCIAL ALTO DO MOURA	Rede de Esgoto	4.000	Não tem
66	USF RIACHÃO	ATB	Rua: Aymoré N°165	RIACHÃO	Rede de Esgoto	1.000	22.000
67	USF Riacho Doce	ATB	Rua Cel Rufino, 28, Riacho Doce	RIACHO DOCE	Fossa	1.000	5.300
68	USF Salgado I e II	ATB	Rua Martins Francisco s/n	SALGADO	Rede de Esgoto	2.000	8.600
69	USF Salgado III	ATB	Rua Várzea do Cedro 42	SALGADO	Rede de Esgoto	3.000	6.000

70	USF Salgado IV	ATB	Rua Alexandrino Alencar, 386	SALGADO	Rede de Esgoto	2.000	Não tem
71	USF SANTA CLARA	ATB	Rua Santa clara, 448	MAURÍCIO DE NASSAU	Rede de Esgoto	2.000	11.800
72	USF Santa Rosa I	ATB	Rua Arrojado Lisboa, S/N, Santa Rosa	SANTA ROSA	Rede de Esgoto	2.000	9.160
73	USF SANTA ROSA II, III e IV	ATB	RUA SANTA ROSA S/N	SANTA ROSA	Rede de Esgoto	2.000	3.000
74	USF São João da Escócia I, III e IV	ATB	Rua Gênova	SÃO JOÃO DA ESCÓCIA	Rede de Esgoto	2.000	7.300
75	USF SERRA VELHA	ATB	SÍTIO SERRA VELHA	SERRA VELHA	Fossa	500	7.000
76	USF SERRA VELHA - MICRO ÁREA SÍTIO SAGUIM	ATB	SERRA VELHA	SERRA VELHA	Fossa	2.000	11.700
77	USF Severino Afonso	ATB	Rua Florinaldo Ferreira da Silva 78	SEVERINO AFONSO	Rede de Esgoto	1.000	9.400

78	USF SINHAZINHA I e II	ATB	RUA NECO LIRA SN	SALGADO	Rede de Esgoto	1.000	5.000
79	USF TAQUARA	ATB	TAQUARA DE CIMA	TAQUARA DE CIMA	Fossa	1.000	15.000
80	USF Terra Vermelha	ATB	sítio terra vermelha	TERRA VERMELHA	Rede de Esgoto	1.000	5.000
81	USF Vassoural I, II e III	ATB	Rua João Cordeiro de Souza, sn. Vassoural.	VASSOURAL	Rede de Esgoto	Está agregado no Santa rosa 1, é no Cras o 3 está individual 1,000	Está agregado no Santa rosa 1, é no Cras o 3 está individual 1,000
82	USF VILA KENNEDY I - USF CAIUÇÁ I - IRMÃ RUTE	ATB	Rua Eugenio Cordeiro de Souza -Rua A-1 Numero 5	VILA KENNEDY	Rede de Esgoto	2.000	8.600
83	USF Xicuru	ATB	Vila Xicuru	XICURÚ	Fossa	500	9.000
84	USF Xique- Xique	ATB	Avenida 16 setembro s/N residencial xique Xique	VILA ANDORINHA	Rede de Esgoto	5.000	8.000

85	COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE JAQUELINE FERNANDES DA COSTA SILVA	ATB/MAC	RUA DJALMA DUTRA, 215	NOSSA SENHORA DAS DORES	Rede de Esgoto	20.000	35.000
86	AME CAIUCÁ	MAC	AV LEAO DOURADO, 1248 - CAIUCÁ	CAIUCÁ	Rede de Esgoto	Abastecimento pela a galeria	Abastecimento pela a galeria
87	AME INDIANÓPOLIS	MAC	RUA ALFERES JORGE, S/N	INDIANÓPOLIS	Rede de Esgoto	4.000	11.800
88	Ame Infante Juvenil	MAC	Rua General Dionisio Siqueira Porto ,709 mauricio de Nassau	MAURÍCIO DE NASSAU	Rede de Esgoto	1.000	10.000
89	AME MULHER	MAC	rua rodrigues de abreu	MAURÍCIO DE NASSAU	Rede de Esgoto	1.000	4.500
90	AME SALGADO	MAC	Rua Presendite Artur Bernardes, S/N,	SALGADO	Rede de Esgoto	7.000	15.000

			SALGADO, CARUARU- PE				
91	AME SALGADO - FARMÁCIA	MAC	Rua Presendite Artur Bernardes, S/N, 1º andar, SALGADO, CARUARU- PE	SALGADO			
92	AME SAUDE DO IDOSO	MAC	RUA CORONEL LIMEIRA 211	NOSSA SENHORA DAS DORES	Rede de Esgoto	2.000	12.000
93	Caps AD	MAC	Rua Rio Formoso S/N Boa vista II CEP 56.038-560	BOA VISTA	Rede de Esgoto	500	14.000
94	CAPS III - Crescendo com Dignidade	MAC	Rua Rio Formoso, s/n	BOA VISTA	Rede de Esgoto	500	
95	CENTRAL DE TRANSPORT ES	MAC	TRAVESSA PAULINO CÂMARA,	PETRÓPOLI S	Rede de Esgoto	3.000	28.700

	(AMBULÂNCIA)		N. 97, BAIRRO PETROPOLIS, CARUARU CEP- 55030251				
96	Centro de Saúde Amélia de Pontes	MAC	Rua dos Guararapes, 100, Centro, Caruaru-PE	NOSSA SENHORA DAS DORES	Complexo Ana Rodrigues	Complexo Ana Rodrigues	Complexo Ana Rodrigues
97	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANOEL AFONSO	MAC	R. Quitéria Francisca da Silva, 494 - Maria Auxiliadora	MARIA AUXILIADORA	Rede de Esgoto	35.000	75.000
98	USF DIVINÓPOLIS	ATB	R. Professor Vicente Monteiro, 63, Divinópolis	DIVINÓPOLIS	Rede de Esgoto	1.000	2.690
99	MATERNIDADE MUNICIPAL SANTA DULCE DOS POBRES	MAC	R. Luar do Sertão, 288 - Cedro	LUIZ GONZAGA	Rede de Esgoto	30.000	90.000

100	RESIDÊNCIA TERAPÊUTIC A I (nova)	MAC	RUA LENILSON ARAÚJO DE MELO, 44, INDIANÓPO LIS	INDIANÓPO LIS	Rede de Esgoto	2.000	6.400
101	RESIDÊNCIA TERAPÊUTIC A II	MAC	Rua Belmiro Pereira 206 Maurício de Nassau	MAURÍCIO DE NASSAU	Rede de Esgoto	1.000	17.500
102	SAMU Regional Agreste	MAC	Avenida Azevedo Coutinho 430,	PETRÓPOLI S	Rede de Esgoto	2.000	12.000
103	UNIDADE MUNICIPAL SAÚDE AUDITIVA	MAC	AVENIDA DOM BOSCO 143	MAURÍCIO DE NASSAU	Rede de Esgoto	3.000	12.000
104	Unidade Municipal de Fisioterapia	MAC	Rua Deolindo Tavares, 191	MAURÍCIO DE NASSAU	Rede de Esgoto	2.000	9.600
105	UPA BOA VISTA	MAC	Av Caruaru 943	BOA VISTA	Rede de Esgoto	10.000	32.000
106	UPA RENDEIRAS	MAC	Rua Major Joao Coelho Bairro Rendeiras	RENDEIRAS	Rede de Esgoto	16.000	30.000

107	UPA SALGADO	MAC	Rua Rodopiano Florêncio, S/N	SALGADO	Rede de Esgoto	7.000	20.000
108	UPA VASSOURAL	MAC	2ª Travessa Buarque Lima, 450, VASSOURA L	VASSOURAL	Rede de Esgoto	20.000	41.800
109	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHA MENTO	VI.EPI.	RUA CORONEL LIMEIRA 189	NOSSA SENHORA DAS DORES	Rede de Esgoto	1.000	5.000
110	UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES	VI.SA.	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO , S/N - ALTO DO MOURA	ALTO DO MOURA	Fossa	2.000	10.000

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC

ESCOLA	TIPO ESCOLA	ENDEREÇO	CAIXA DE GORDURA (M³)	FOSSA (M³)	CANO (M)	PIAS, RALOS, MICTÓRIOS E VASOS (M³)	RESÍDUOS LÍQUIDOS
VICENTE CORREIA	EM	SÍTIO OLHO D'ÁGUA DA CANA - 1º DISTRITO - CEP	6,00	12,00	10,00	7,50	0,00

		55.099-899					
TOMÉ CLAUDINO TORRES	EM	SÍTIO SERRA DOS CAVALOS - 1º DISTRITO CEP 55.099- 899/VILA MURICI - 1º DISTRITO CEP - 55.099-899	8,00	14,00	10,00	9,50	0,00
SÃO JUDAS TADEU	EM	FAZENDA NORMANDIA - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	5,00	12,00	10,00	6,50	0,00
SABINO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	EM	SÍTIO OLHO D'ÁGUA DA CANA - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	1,50	14,00	10,00	8,50	0,00
PROFESSORA MARIA CÂNDIDA	EM	POVOADO DE PAU SANTO - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	6,00	8,00	15,00	12,00	0,00
PROFESSORA MARIA BEZERRA TORRES	EM	VILA MURICI - 1º DISTRITO - CEP - 55.099-899	1,50	12,00	10,00	5,50	0,00
PROFESSORA EUNICE TABOSA	EM	SÍTIO CAJAZEIRAS - 1º	1,50	8,00	10,00	11,50	0,00

		DISTRITO - CEP 55.099-899					
PROFESSORA CACILDA SANTOS	EM	SÍTIO LAGOA DE PEDRA DE CIMA - 1º DISTRITO- CEP 55.099- 899	4,00	10,00	0,00	11,00	0,00
HELENO CUMARÚ	CMEI	SÍTIO BREJO NOVO – S/N, BR-104 KM 70 1º DISTRITO	4,00	0,00	0,00	9,00	0,00
PRESIDENTE KENNEDY	EM	SÍTIO CAMPOS - 1º DISTRITO - CEP – 55.099- 899	1,50	8,00	10,00	13,50	0,00
PEDRO DE ANDRADE	EM	SÍTIO LAGOA DO PAULISTA - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
NOSSA SENHORA APARECIDA	EM	POVOADO DE PAU SANTO - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00
MARIA MARTINS DE MELO	EM	SÍTIO VASCO - 1º DISTRITO - CEP 55.099- 899	4,00	16,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE LOURDES PEPEU	EM	SÍTIO TAQUARA DE CIMA - 1º DISTRITO - CEP – 55.099-899	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
MARIA ANUNCIADA RODRIGUES	EM	SÍTIO TAQUARA DE CIMA - 1º DISTRITO - CEP – 55.099-899	4,00	152,00	0,00	0,00	0,00
MANOEL BANDEIRA	EM	SÍTIO CAMPO NOVO - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
LANDELINO ROCHA	EM	SÍTIO PELADA - 1º DISTRITO - CEP – 55.099- 899	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ SEVERINO DE AMORIM	EM	ASSENTAMENTO NORMANDIA - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	6,00	16,00	10,00	1,50	0,00
JOSÉ RAIMUNDO SOBRINHO	EM	SÍTIO PITOMBEIRAS - 1º DISTRITO - CEP 55.099- 899	5,50	20,00	10,00	1,50	0,00
JOSÉ BARBOSA	EM	SÍTIO LAJES - 1º DISTRITO - CEP	1,50	16,00	10,00	1,50	0,00

		55.099-899					
JOSÉ ANTONIO DE LEMOS	EM	SÍTIO CAPOEIRÃO - 1º DISTRITO - CEP 55099-899	1,50	16,00	10,00	1,50	0,00
FRANCELINO GUILHERME DE AZEVEDO	EM	SÍTIO LAGOA DE PEDRA - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00
DR. TABOSA DE ALMEIDA	EM	POVOADO DE TERRA VERMELHA 1º DISTRITO - CEP – 55.099-899	1,50	16,00	10,00	1,50	0,00
DR. OSCAR BARRETO	EM	FAZENDA GRAVATÁ AÇU - 1º DISTRITO - CEP 55.099- 899	1,50	24,00	10,00	1,50	0,00
DOM MIGUEL SEVERINO DE LIMA	EM	SÍTIO JURITI - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	11,50	20,00	10,00	1,50	0,00
BELÍSIO CÓRDULA	EM	SÍTIO VERTENTES - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	6,00	8,00	10,00	1,50	0,00

ANTÔNIO MARTINS	EM	SÍTIO AGRESTE DE PAU SANTO - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	4,00	8,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	EM	SÍTIO TAQUARA DE CIMA - 1º DISTRITO - CEP 55.099-899	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
AMÉLIA TEREZA DA CONCEIÇÃO	CMEI	AVENIDA MANUEL VICTOR, S/N - SÍTIO PELADA - 1º DISTRITO - CEP – 55.099-899	130,00	218,00	0,00	49,00	0,00
SÃO JOSÉ	EM	SÍTIO PATOS - 2º DISTRITO - CEP 55.099-899	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
PROFESSORA IVA DO CARMO SILVA	EM	SÍTIO RIACHO DOCE - 2º DISTRITO - CEP – 55.099-899	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
PROFESSORA CESARINA MOURA VIEIRA	EM	RUA PROFª. MIRIAN VIEIRA COSTA, VILA DO	12,00	30,00	75,00	15,00	0,00

COSTA		RAFAEL - 2° DISTRITO CEP - 55.099-899					
PADRE ANTONIO FAUSTINO	EM	SÍTIO PALMATÓRIA - 2° DISTRITO - CEP 55.099- 899	6,00	8,00	10,00	1,50	0,00
NOSSA SENHORA DAS DORES	EM	SÍTIO LAGOA ROÇADA - 2° DISTRITO - CEP 55.099-899	6,00	20,00	0,00	0,00	0,00
MARIA JOSÉ DE FRANÇA	EM	SÍTIO CALDEIRÃO - 2° DISTRITO - CEP 55.099-899	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
MARIA FÉLIX	EM	POVOADO DO JUÁ - 2° DISTRITO - CEP - 55.099-899	102,00	30,00	105,00	0,00	0,00
MANOEL VALDEVINO	EM	SÍTIO CRAIBEIRA - 2° DISTRITO -- CEP 55.099- 899	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00
MANOEL TRAJANO DE ARRUDA	EM	SÍTIO CARAPOTÓS - 2° DISTRITO - CEP	1,50	12,00	10,00	1,50	0,00

		55.099-899					
MANOEL FÉLIX DE ALMEIDA	EM	MALHADA DE BARREIRAS QUEIMADAS - 2º DISTRITO - CEP 55.099-899	1,50	16,00	10,00	1,50	0,00
LEONOR FELICIDADE DA CONCEIÇÃO	EM	SÍTIO SANTA MARIA - 2º DISTRITO - CEP 55.099-899	1,50	12,00	10,00	1,50	0,00
JOSÉ CLEMENTE DE SOUZA	EM	SÍTIO CACHOEIRA SECA - 2º DISTRITO CEP – 55.099-899	24,00	16,00	112,50	0,00	0,00
JOAQUIM NABUCO	EM	POVOADO DE JACARÉ GRANDE - 2º DISTRITO - CEP 55.099-899	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
JOÃO VÊNIO DA SILVA	EM	SÍTIO DOIS RIACHOS - 2º DISTRITO - CEP 55.099-899	0,00	16,00	15,00	0,00	0,00
JOÃO PATRÍCIO DE CARVALHO	EM	SÍTIO PITOMBEIRA DE TABOCAS - 2º	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00

		DISTRITO - CEP 55.099-899					
DUDA UMBUZEIRO	EM	POVOADO DE ITAÚNA - 2° DISTRITO - CEP – 55.099-899	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
CAPITÃO RUFINO	EM	SÍTIO CANAÃ - 2° DISTRITO - CEP – 55.099- 899	16,00	46,00	0,00	0,00	0,00
ASSENTAMENTO MACAMBIRA BORBA	EM	SÍTIO LAJES - 2° DISTRITO - CEP 55.099-899	5,00	16,00	10,00	1,50	0,00
ALFREDO PINTO VIEIRA DE MELO	EM	POVOADO DE ITAÚNA - 2° DISTRITO - CEP – 55.099-899	1,50	16,00	10,00	7,50	0,00
ADELINO ALVES DA SILVA	EM	SÍTIO CARNEIRINHO - 2° DISTRITO - CEP 55.099- 899	6,00	16,00	10,00	10,50	0,00
TÍPICA RURAL GONÇALVES FERREIRA	EM	3° DISTRITO -- CEP 55.099- 899	5,50	48,00	10,00	1,50	0,00
SÃO VICENTE DE	EM	SÍTIO RIACHO	7,50	8,00	10,00	1,50	0,00

PAULA		DO VEADO - 3° DISTRITO - CEP 55.099-899					
SÃO SEVERINO	EM	SÍTIO BARREIRAS DE GUARIBAS - 3° DISTRITO - CEP 55.099-899	4,50	8,00	10,00	1,50	0,00
SÃO LUIZ DE GONZAGA	EM	MALHADA DE PEDRA - 3° DISTRITO - CEP 55.099-899	13,00	20,00	22,50	0,00	0,00
SANTA REGINA	EM	SÍTIO JUREMA - 3° DISTRITO - CEP 55.099- 899	5,50	12,00	10,00	1,50	0,00
PROFESSORA MARIA EMÍLIA	EM	SÍTIO JACARÉ DE GONÇALVES FERREIRA - 3° DISTRITO - CEP 55.099-899	3,50	14,00	10,00	1,50	0,00
NATALICE LIMEIRA	EM	MALHADA DE PEDRA - 3° DISTRITO - CEP 55.099-899	6,50	12,00	10,00	1,50	0,00
MARIA ALICE	EM	SÍTIO JACARÉ DE GONÇALVES	3,50	20,00	10,00	1,50	0,00

		FERREIRA - 3° DISTRITO - CEP 55099-899					
MARCIONILO SOARES	EM	SÍTIO GUARIBAS - 3° DISTRITO - CEP 55.099- 899	2,50	16,00	10,00	1,50	0,00
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO DANDON	EM	SÍTIO LAGOA SALGADA - 3° DISTRITO - CEP 55.099-899	5,50	12,00	10,00	1,50	0,00
JOSÉ RAIMUNDO PAES DE LIRA	EM	SÍTIO ANTAS - 3° DISTRITO - CEP 55.099- 899	5,50	20,00	10,00	1,50	0,00
JOSÉ MANOEL DA SILVEIRA	EM	SÍTIO SAGÜIM - 3° DISTRITO - CEP 55.099- 899	4,00	12,00	10,00	1,50	0,00
FRANCISCO BORGES	EM	SÍTIO SERRA VERDE - 3° DISTRITO - CEP 55.099-899	3,00	20,00	0,00	0,00	0,00
FORTUNATO RIBEIRO DA SILVA	EM	SÍTIO RIACHÃO - 3° DISTRITO - CEP 55.099- 899	4,00	89,00	0,00	0,00	0,00

CAPITÃO JOÃO VELHO	EM	SÍTIO SERRA VELHA - 3° DISTRITO - CEP – 55.016-260	1,50	76,00	10,00	1,50	0,00
SANTA INÊS	EM	VILA DE LAJEDO DO CEDRO - 4° DISTRITO CEP – 55.108.000	6,00	48,00	10,00	10,00	0,00
PROFESSORA MARIA DE LOURDES AZEVEDO LIRA	EM	SÍTIO LAJEDO DO BAIXIO - 4° DISTRITO - CEP 55.099-899	7,00	8,00	10,00	6,00	0,00
JOSÉ FAUSTINO VILA NOVA	EM	SÍTIO JAPECANGA - 4° DISTRITO - CEP 55.099-899	6,00	12,00	10,00	6,00	0,00
JOÃO XXIII	EM	SÍTIO MARIMBONDO - 4° DISTRITO - CEP 55.099- 899	6,50	16,00	10,00	5,00	0,00
JOÃO DEMÓCRITO FLORÊNCIO	EM	SÍTIO SERROTE DOS BOIS - 4° DISTRITO - CEP 55.099-899	6,50	14,00	10,00	1,50	0,00
JOÃO CURSINO	EM	SÍTIO SERRA DE SÃO BENTO - 4°	6,50	20,00	10,00	6,00	0,00

		DISTRITO - CEP 55.108-000					
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	EM	VILA DE LAJEDO DO CEDRO - 4° DISTRITO CEP - 55.108-000	6,50	24,00	10,00	5,00	0,00
ESCOLA INTERMEDIÁRIA MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	EM	VILA SÃO JOÃO - XICURÚ - 4° DISTRITO CEP - 55.099-899	6,50	8,00	10,00	1,50	0,00
DONA MARIA DIGNA	EM	POVOADO DE XIQUE-XIQUE - 4° DISTRITO -- CEP 55.103- 000	5,00	24,00	0,00	1,50	0,00
CÔNEGO JULIO CABRAL	EM	SÍTIO FIRMEZA - 4° DISTRITO - CEP 55.099- 899	6,50	12,00	10,00	4,00	0,00
BATISTA DA SILVA	EM	SÍTIO JIQUIRI - 4° DISTRITO - CEP 55.108- 500	6,50	8,00	10,00	1,50	0,00
ABÍLIO LUIS DE TORRES	EM	SÍTIO SERROTE DOS BOIS - 4° DISTRITO - CEP	5,00	50,00	0,00	0,00	0,00

		55.102-500					
SANTOS ANJOS	EM	RUA JOÃO CAETANO DA SILVA FILHO, 24, BAIRRO KENNEDY - CEP - 55.036-365	22,00	0,00	10,00	12,00	0,00
PROFESSORA TERESA NEUMA PEREIRA PEDROSA	EM	RUA PROFESSOR JOSÉ ADILSON SOUZA, S/N, MARIA AUXILIADORA LIBERATO - CEP - 55.037-244	6,00	0,00	10,00	14,00	0,00
PROFESSORA SINHAZINHA	EM	RUA NECO LIRA, S/N, SALGADO - CEP - 55.018- 000	6,00	0,00	37,50	6,00	0,00
PROFESSORA MARIANA DE LOURDES LIMA	EM	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 18, MAURICIO DE NASSAU - CEP 55012-600	5,50	8,00	10,00	12,00	0,00
PROFESSORA MARGARIDA	EM	AV. ANTONIO CARLOS DA	3,50	8,00	10,00	1,50	0,00

MARIA DE FARIAS BARROS MIRANDA		SILVA, Nº 100, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CEP-55042- 180					
PROFESSORA JOSÉLIA FLORÊNCIO DA SILVEIRA	EM	RUA MARIA HELENA GONZAGA, S/N, SÃO JOÃO DA ESCÓCIA - CEP - 55.018-795	12,00	0,00	22,50	0,00	0,00
PROFESSORA GUIOMAR LYRA	EM	RUA SÃO CAETANO, 410, CENTENÁRIO - CEP - 55.008- 400	12,00	0,00	10,00	8,00	0,00
PROFESSORA GIANETE SILVA	EM	RUA ARQUIMEDES DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM LIBERDADE CEP - 55.032-420	14,00	0,00	10,00	10,00	0,00
PROFESSOR LEUDO VALENÇA	EM	RUA ODILON RAMOS DA SILVA - RENDEIRAS	12,00	0,00	10,00	12,00	0,00
PROFESSOR	EM	RUA MARIA	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00

KERMÓGENES DIAS DE ARAÚJO		TERESA, S/N - VASSOURAL - CEP - 55.030- 140					
PROFESSOR JOSÉ LAURENTINO SANTOS	EM	RUA BELÉM DE SÃO FRANCISCO, 53, BOA VISTA II - CEP 55038-275	12,00	0,00	10,00	12,00	0,00
PROFESSOR JOSÉ FLORÊNCIO NETO (PROFESSOR MACHADINHO)	EM	RUA OLEGÁRIO BEZERRA, S/N, SÃO FRANCISCO CEP - 55.006- 470	16,00	64,00	30,00	10,00	0,00
PROFESSOR JOSÉ FLORÊNCIO LEÃO	EM	RUA PIAUI, S/N, CENTRO - CEP 55.008-320	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00
PROFESSOR AUGUSTO TABOSA	EM	AVENIDA VERA CRUZ, 711, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP - 55.008- 000	10,00	0,00	10,00	6,00	0,00
PROFESSOR AMARO MATIAS	EM	AV. MAJOR JOÃO COELHO,	10,00	0,00	10,00	16,00	0,00

SILVA		466, RENDEIRAS - CEP 55.022- 220					
PEDRO DE SOUZA	EM	AV. SÃO LUCAS, S/N PETRÓPOLIS - CEP - 55.032- 180	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
PAULINA MONTEIRO	EM	RUA ARTHUR RAMOS, 323 - INDIANÓPOLIS CEP 55026-180	1,50	8,00	10,00	12,00	0,00
PADRE PEDRO BATISTA DE AGUIAR	EM	AVENIDA PALMATÓRIA, 1000, RESIDENCIAL ALTO DO MOURA - ALTO DO MOURA - CEP - 55040- 500	10,00	0,00	60,00	30,00	0,00
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	EM	AV. AZEVEDO COUTINHO, S/N - PETRÓPOLIS - CEP 55.30-240	0,00	0,00	90,00	48,00	0,00
MESTRE VITALINO	EM	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, ALTO DO	48,00	220,00	67,50	0,00	0,00

		MOURA - CEP- 55.040-080					
MANOEL LIMEIRA	EM	POVOADO DE LAJES	1,50	8,00	10,00	1,50	0,00
MANOEL HENRIQUE DA SILVA	EM	SÍTIO BREJO DA PALMEIRA I DISTRITO CEP 55.099-899	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00
MAJOR SINVAL	EM	RUA JOSIVALDO BARRETO, 758, JOÃO BARRETO, CEP 55.036- 797	8,00	0,00	10,00	1,50	0,00
LIONS CLUB	EM	RUA CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, Nº 151 - VILA KENNEDY - CEP 55036- 060	8,00	0,00	10,00	1,50	0,00
EM JOEL PONTES	EM	RUA DA ÁSIA, S/N, SANTA ROSA - CEP- 55.028-090	8,00	0,00	10,00	1,50	0,00
EM JOÃO LUIZ TORRES	EM	BR 232 – SÍTIO CIPÓ - CEP 55099-899	8,00	0,00	10,00	1,50	0,00

EM EVANGÉLICA REVERENDO GENESIO CAMPOS	EM	RUA MANOEL MARTINS DE ARAÚJO, 150, SALGADO - CEP - 55.018- 330	0,00	0,00	60,00	9,00	0,00
EM ESCOLA REUNIDA CASA DO TRABALHADOR	EM	R. TAUBATÉ, Nº 490, MAURÍCIO DE NASSAU - CEP - 55014- 070	1,50	8,00	10,00	8,00	0,00
EM DUQUE DE CAXIAS	EM	RUA BELMIRO PEREIRA, 11, NOSSA SENHORA DAS DORES - CEP - 55.012.420	6,00	0,00	15,00	1,50	0,00
EM DOM BERNARDINO MARCHIÓ	EM	RUA AÇUCENA, 105, RESIDENCIAL LUIZ BEZERRA TORRES, ALTO DO MOURA CEP - 55043- 020	42,00	15,00	52,50	8,00	0,00
EM DEPUTADA CRISTINA	EM	RUA HECTOR MATEUS SILVA,	12,00	0,00	30,00	12,00	0,00

TAVARES		S/N, VILA PADRE INACIO - CEP - 55036- 117					
EM COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LAURA FLORÊNCIO	EM	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, S/N, SALGADO - CEP - 55.018- 410	12,00	0,00	25,00	18,00	0,00
COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ PESSOA DA SILVA	EM	RUA DONA ROSA CORDEIRO DE MELO, S/N, ROSANÓPOLIS -CEP - 55.028- 590	8,00	0,00	10,00	8,00	0,00
CMEI ARTESÃO SEVERINO VITALINO	CMEI	AVENIDA LEÃO DOURADO, S/N, 55040-005, ALTO DO MOURA	66,00	590,00	100,00	18,00	0,00
CMEI ARTISTA PLÁSTICA LUISA CAVALCANTI MACIEL	CMEI	RUA DA FIDELIDADE, VILA ANDORINHAS	57,00	30,00	92,50	51,00	0,00

CMEI BABU	CMEI	RUA SÃO NICOLAU, S/N, JOÃO MOTA - CEP - 55.010- 155	90,00	0,00	152,50	93,00	0,00
CMEI DOM ANTONIO SOARES COSTA	CMEI	AVENIDA BÉLGICA, S/N - MORRO BOM JESUS, CARUARU-PE, 55008-220	11,00	0,00	10,00	8,00	0,00
CMEI ÉRIKA PATRÍCIA	CMEI	RUA DA ÁSIA, S/N, SANTA ROSA - CEP - 55.028-090	10,00	0,00	10,00	1,50	0,00
CMEI FERNANDO SOARES LYRA	CMEI	RUA CARMEM MIRANDA, 97, DIVINÓPOLIS CEP- 55010025	6,00	0,00	47,50	21,00	340,00
CMEI FLORA BEZERRA	CMEI	RUA MANOEL MARTINS DE ARAÚJO, S/N, SALGADO - CEP - 55.018- 330	14,00	8,00	10,00	1,50	0,00
ETI PROFESSOR	ETI	AVENIDA	24,00	0,00	80,00	23,00	0,00

RUBEM DE LIMA BARROS		QUINZE, 1000, CIDADE JARDIM, CEP - 55021-460					
CMEI GUIOMAR ALVES DE LIMA - GUIOMAR LIMA	CMEI	RUA AMAPOLA, 507, RESIDENCIAL LUIZ BEZERRA TORRES, ALTO DO MOURA, CEP 55043- 050	0,00	0,00	22,50	12,00	0,00
CMEI HELENA MARTINS GOMES	CMEI	AV. MAJOR JOÃO COELHO, S/N, RENDEIRAS - CEP - 55.022- 221	30,00	0,00	52,50	0,00	0,00
CMEI IRMÃ ROSÁLIA	CMEI	AVENIDA JOSÉ BARBOSA MACIEL NOVA CARUARU, PARQUE DAS PEDRAS	8,00	8,00	10,00	10,50	0,00
CMEI IVANISE FLORA ARAÚJO DE MENEZES	CMEI	RUA PADRE ROMA – S/N - SALGADO CEP - 55016-160	50,00	0,00	220,00	93,00	0,00

ETI PROFESSOR ALTAIR NUNES PORTO FILHO	ETI	RUA JOSÉ MARCELINO DE ARAUJO, 1062, CEDRO - CEP - 55020-595	24,00	0,00	60,00	27,00	0,00
ETI PREFEITO JOÃO LYRA FILHO	ETI	R. PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 489, SALGADO - CEP - 55.018- 410	6,00	0,00	0,00	12,00	0,00
CMEI JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS FILHO	CMEI	RUA FERNANDO BERNARDINO DE LUCENA, S/N, SÃO JOSÉ - CEP - 55.020- 504	6,00	0,00	52,50	24,00	0,00
CMEI JUSTINA DE FREITAS	CMEI	ESTRADA DO CAMPINAS – S/N, VASSOURAL - CEP - 55028- 575	13,50	0,00	10,00	5,00	0,00
CMEI LEOPOLDINA QUEIROZ DE LIMA	CMEI	RUA JOSÉ CARLOS COUTINHO, 499, CEDRO -	24,00	0,00	25,00	3,00	0,00

		CEP - 55.020-600					
CMEI MARIA ALEIR RIBEIRO GALVÃO	CMEI	RUA MANOEL NUNES FILHO, INDIANÓPOLIS, COLINAS DO ITACUÃ	9,50	136,00	10,00	7,00	0,00
CMEI PREFEITO ANASTÁCIO RODRIGUES DA SILVA	CMEI	RUA ORLANDO DIAS, 9515 - SÃO JOÃO DA ESCÓCIA - CEP 55018-520	15,50	8,00	10,00	3,50	0,00
CMEI PROFESSOR CARLOS ANTONIO AMARAL DE ALMEIDA	CMEI	AV. JOÃO SOARES DE LIRA, 1800, 55038-700, JARDIM BOA VISTA	8,00	0,00	15,00	9,00	0,00
ETI IRMÃ CECILIANA GROSS	ETI	R. VASCO FERNANDES COUTINHO, 233 - MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE, 55014-360	16,00	0,00	332,50	171,00	0,00
ETI ESCOLAS REUNIDAS	ETI	RUA ERASMO BRAGA, Nº 150,	13,50	0,00	10,00	13,00	0,00

DUQUE DE CAXIAS		NOSSA SENHORA DAS DORES - CEP - 55.002-390					
CMEI PROFESSORA LINDOMAR PINHEIRO	CMEI	RUA MANDACARU, 2004, 55014- 654, NOVA CARUARU	24,00	0,00	25,00	0,00	0,00
ETI DR. AMARO DE LYRA E CÉSAR	ETI	RUA SÃO NICOLAU, 15, JOÃO MOTA - CEP - 55.010- 175	90,00	0,00	72,50	36,00	0,00
CMEI PROFESSORA MARIA DE LOURDES NASCIMENTO PONTES - TIA LOURDINHA	CMEI	RUA EDSON DE OLIVEIRA, S/N, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	1,50	8,00	10,00	2,00	0,00
CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO QUEIROZ CABRAL	CMEI	RUA BELMIRO PEREIRA, S/N, CENTRO - CEP - 55.012-420	9,50	0,00	10,00	14,00	0,00

CMEI PROFESSORA NERINE FRANCISCA DE CARVALHO	CMEI	RUA APRÍGIO VICENTE DE CARVALHO, S/N, SÍTIO RAFAEL - 2º DISTRITO - CEP - 55099-899	5,50	28,00	10,00	1,50	0,00
ETI ÁLVARO LINS	ETI	RUA TROPICAL, S/N, MAURÍCIO DE NASSAU - CEP- 55.014- 410	46,00	0,00	22,50	12,00	0,00
CMEI SEVERINA MARIA DO CARMO - DONA BIU	CMEI	RUA HELSINQUE, 250 - DEP. JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO - CEP 55027- 190	90,00	0,00	237,50	54,00	0,00
CMEI SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA	CMEI	RUA ESTRADA DE CAMPINAS, S/N, VASSOURAL	120,00	48,00	129,00	18,00	0,00
CMEI SEVERINO OLIVEIRA DA SILVA - PROFESSOR BIU	CMEI	RESIDENCIAL ALTO DO MOURA, ALTO DO MOURA	6,00	8,00	10,00	6,00	0,00

OLIVEIRA		CEP 55099-899					
CMEI TIA CARMINHA	CMEI	RUA SÃO CAETANO, 269, CENTENÁRIO - CEP - 55.008-400	6,00	0,00	10,00	10,00	0,00
CMEI TIA CLARICE	CMEI	R. LAURA RABÊLO, S/N - MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE, 55014-365	6,00	0,00	10,00	8,00	0,00
CMEI TIA MALUDE	CMEI	AVENIDA SUÍÇA Nº 100, UNIVERSITÁRIO - CEP - 55.008-210	6,00	0,00	10,00	1,50	0,00
CMEI VEREADOR JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO	CMEI	RUA BAIXINHA DO MURICI, S/N CEP. 55.102-000, VILA MURICI - 1º DISTRITO	6,00	8,00	10,00	6,00	0,00
CMEI WIRTON LIRA	CMEI	RUA ANTONIO MENINO DE LIRA, S/N -	6,00	8,00	10,00	10,00	0,00

		CIDADE ALTA, CARUARU - PE, 55031-000					
CMEI PARQUE DAS PEDRAS	CMEI	AV. EDNALVA BERNARDO SIQUEIRA, 325 - NOVA CARUARU, CARUARU - PE, 55014-485	1,50	8,00	10,00	8,00	0,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

EQUIPAMENTO MUNICIPAL	ENDEREÇO
AME ANIMAL	AV. RÁDIO CULTURA, 1000 - INDIANÓPOLIS, CARUARU - PE, 55026-690
COMÉRCIO NA PRAÇA - GUARARAPES	R. DOS GUARARAPES, 200 - CENTRO, CARUARU - PE, 55004-000
COMÉRCIO NA PRAÇA - LEOCÁDIO PORTO	NOSSA SRA. DAS DORES, CARUARU - PE, 55002-430
FEIRA DO BOA VISTA	AV. CARUARU, 432-590 - JARDIM BOA VISTA, CARUARU - PE, 55038-270
MERCADO DE CARNE - PARQUE 18 DE MAIO	AV. PARQUE 18 DE MAIO - PETRÓPOLIS, CARUARU - PE, 55031-100
MERCADO PÚBLICO - SALGADO	R. TUPY - SALGADO, CARUARU - PE, 55016-084
PARQUE 18 DE MAIO	AV. PARQUE 18 DE MAIO - PETRÓPOLIS, CARUARU - PE, 55031-100
PARQUE BARAÚNAS	AV. ASA BRANCA - LUIZ GONZAGA, CARUARU - PE, 55015-040
PARQUE SÃO FRANCISCO	R. SIZENANDO LEITE, 130 - SÃO FRANCISCO, CARUARU - PE, 55006-

<i>EQUIPAMENTO MUNICIPAL</i>	<i>ENDEREÇO</i>
	310
PARQUE SEVERINO MONTENEGRO	AV. JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, S/N - INDIANÓPOLIS, CARUARU - PE, 55026-005
PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOÃO VASCONCELOS SOBRINHO	VILA DO MURICI - VILA MURICI, CARUARU - PE, 55099-899
VIA PARQUE	AV. RUI BARBOSA - MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE, 55000-000
VILA DE ITAÚNA	ITAÚNA - PICADA, CARUARU - PE
MERCADO PÚBLICO DE FARINHA	R. JOÃO EUZÉBIO FERREIRA, S/N - VASSOURAL, CARUARU - PE, 55028-554
PARQUE JARDIM BOA VISTA	R. JOAQUIM DO NORTE, 2-168 - JARDIM BOA VISTA, CARUARU - PE, 55038-390
FOSSA DO CURRAL DE GADO	AV. DR. OSCAR LARANJEIRA NETO, 1011 - ALTO DO MOURA, CARUARU - PE, 55024-120
COMÉRCIO NA PRAÇA ASCES	AV. PORTUGAL, 01 - UNIVERSITÁRIO, CARUARU - PE, 55016-400
ECO PONTO (INDIANÓPOLIS)	R. MANOEL NUNES FILHO, 600 - INDIANÓPOLIS, CARUARU - PE, 55024-320
ECO PONTO (SALGADO)	R. ALBERT BRUCE SABIN, 350 - SALGADO, CARUARU - PE, 55016-535

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 – UC-P

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento, além de limpeza de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Caruaru.

DATA DE ABERTURA: ____/02/2025, ÀS 10:00 HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este PREGOEIRA, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: **30 (trinta) dias** contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 – UC-P

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento, além de limpeza de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Caruaru.

DATA DE ABERTURA: ____/02/2025, ÀS 10:00 HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2025.

☞

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 027/2025 – UC-P.

Pregão Eletrônico nº 90022/2025 – UC-P.

Contrato nº ____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME – SAS E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **Michely de Souza Martins**, residente e domiciliada na cidade de Caruaru-PE, inscrita no CPF nº 036.XXX.XXX-50, **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Vital Florêncio dos Santos**, residente e domiciliado na cidade de Caruaru-PE, inscrito no CPF nº 055.XXX.XXX-45, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **Nadja Kelly Martins de Menezes Farias**, residente e domiciliada na cidade de Caruaru-PE, inscrita no CPF nº 849.XXX.XXX-34, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Kaio Henrique Colaço Bezerra**, residente e domiciliado na cidade de Caruaru-PE, inscrito no CPF nº 102.XXX.XXX-80, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME – SAS**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **Katiuska Lopes dos Santos**, residente e domiciliada na cidade de Caruaru-PE, inscrita no CPF nº 395.XXX.XXX-07 e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, __, __, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - UC-P** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento, além de limpeza de caixas d'água, cisternas, reservatórios e piscinas em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Caruaru**, obedecendo especificações e quantitativos constantes no presente Contrato, em consonância com a Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por prazo idêntico à vigência inicial, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- 2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 2.3. A Contratante/Município tenha interesse na continuidade dos serviços.
- 2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante, permitida a negociação entre os CONTRATANTES, com a finalidade de adequação do valor a esse requisito e a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. Nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.6. A Administração terá a opção de extinguir o contrato na próxima data de aniversário do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$ xx

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento.

§ 3º - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, de cada órgão/entidade participante, com endereço designado no contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no subitem 3 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 12º - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item anterior.

§ 13º - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, I, d, da Lei 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14º - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

§ 15º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 16º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 17º - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

Unidade 2 – Prefeitura Municipal de Caruaru

Órgão 8000 – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras

Unidade 8001 - Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras

Função 4

Subfunção 122 – Administração

Programa 1501 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras

Ação 2.210 – Manutenção das ações da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 101 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

Função 17

Subfunção 512 – Saneamento Básico

Programa 1702 – SANEAMENTO

Ação 2.161 – Manutenção do Sistema de Saneamento

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 101 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios – 1.501.0000

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS; 8.243.803.2.5035 – Suporte às Atividades de Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 125 – Recursos do FNAS; 128 – FEAS – Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 101 - Recursos Próprios.

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002 - FMAS; 8.244.803.2.7012 – Suporte as Atividades de acolhimento Institucional para Jovens, adultos, idosos e famílias; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 125 – Recursos do FNAS;; 128 – FEAS Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 101 - Recursos Próprios.

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS; 8.244.802.2.5003 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – desenvolvidos nos CRAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 125 – Recursos do FNAS; 128 – FEAS – Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 101 - Recursos Próprios.

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS; 8.244.806.2.5059 – Suporte as atividades vinculadas ao Bolsa Família; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 125 – Recursos do FNAS; 101 – Recursos Próprios.

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS; 8.244.806.2.5054 – Suporte as ações do IGD-PBF/IGD-PAB Conselho; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 125 – Recursos do FNAS.

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS; 8.244.802.2.5039 – Manutenção das atividades do SCFV; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 125 – Recursos do FNAS; 101 - Recursos Próprios.

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS; 8.243.803.2.5040 – Suporte aos Serviços de Média Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 125 – Recursos do FNAS; 128 – FEAS – Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 101 - Recursos Próprios.

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS; 8.122.826.2.5037 – Suporte as Atividades do FMAS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 101 – Recursos Próprios.

43 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; 34001-SDSDH; 8.122.801.2.5001 – Manutenção das atividades da SDSDH; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 101 – Recursos Próprios.

43 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; 34001-SDSDH; 8.244.816.2.5065 – Suporte as Ações do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 101 – Recursos Próprios.

43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS; 8.243.802.2.7010 – Suporte as Ações do Primeira Infância; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 125 – Recursos do FNAS; 101 - Recursos Próprios. 43 – Fundo Municipal de Assistência Social; 34002-FMAS.

8.306.802.2.7011 – Suporte as Atividades do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos; 101 - Recursos Próprios. 128 – FEAS – Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social; (Cozinha Comunitária).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1001	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2. 1013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1002	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação	2. 1023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

VIGILANCIA SANITÁRIA

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE

Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1045	SUPORTE AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União

Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2. 1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

ADMINISTRAÇÃO

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferência a saúde
Classificação da despesa	3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros pessoa física

Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Ação	2. 1022	Gestão Administrativa
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferência a saúde
Classificação da despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços terceiro pessoa jurídica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEDUC

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12.361.1201.2.196- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 102 - Impostos e Transferências para Educação

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

11002 - FUNDEB

12.361.1206.2.7025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso 162 FUNDEB 30%

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12.361.1201.2.130 - SUPORTE AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 102 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 109 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 113 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

11002 - FUNDEB

12.365.1206.2.7027- SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 30%

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso 162 FUNDEB 30%

11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12.365.1207.2.140 - SUPORTE DAS ATIVIDADES DA CRECHE E PROINFÂNCIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 102 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 109 - Recursos do Salário Educação

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru

Orçamento orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função 4 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa: 431 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2.156 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

Despesa 407 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Elemento de despesa - Igual: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso - Igual: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Ação - Igual: 161 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** No ato da entrega do objeto/serviço, por servidor designado pelo Município, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta do Contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do Edital, da proposta e da ARP/Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada por vício do produto/serviço, mesmo expirado o prazo de garantia contratual.

5.4. A Contratada ficará obrigada a trocar quaisquer produtos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Caruaru ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

- 6.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA suas dependências para a entrega do objeto.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 6.3. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas.
- 6.5. Solicitar a troca do item que não atender às especificações do objeto contratado.
- 6.6. Solicitar a entrega do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.
- 6.7. Devolver, no todo ou em parte, o produto que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser consumido.
- 6.8. Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- 6.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como

às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos e da legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- 7.2. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do objeto, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do prazo dado no item 4.3 a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5. Efetuar a entrega de acordo com as necessidades e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido, e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 7.6. Responsabilizar-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada.
- 7.7. Assumir a responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.11. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

7.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação do objeto, nos moldes abaixo delineados:

- I- A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, **até o limite máximo de 30% (trinta por cento)**, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- II- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- III- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. A Contratada responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- IV- O pagamento será efetuado diretamente a Contratada Originária.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.6. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.7. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

- 9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.11. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.12. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- 9.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O objeto do presente Termo de Referência será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O acompanhamento e gestão do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo designados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES E FISCAIS
----------------	--------------------

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SAS	Gestor Titular: Paulo Augusto Santos Silva, Gerente Geral da SAS, matrícula nº 55.998-8; Gestor Suplente: Mônica Vanessa P. de A. Carvalho, Coordenadora de Patrimônio da SAS, CPF nº 056.*.*-90 Fiscal Titular: Eduardo Pereira Lyra, Gerente Administrativo da SAS, CPF nº 946.*.*-68; Fiscal suplente: Ligivânia dos Santos, Coordenadora de Logística e Compras da SAS, CPF nº 025.*.*-23.
Secretária Municipal de saúde – SMS	Gestor Titular: RAFFAELLO SANZIO DE FREITAS, gestor de contratos e convênios, mat. : 56007. Gestor Suplente: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Gerência de Análise de Processos e Contratos. Mat. : 55.949-1 Fiscal Titular: Meyrizangela Luzia do Nascimento Teixeira, Coordenadora da Engenharia e Manutenção, Mat.: 18.148-5 Fiscal suplente: Juscelino Lourenço de Macena, Coordenador de Elétrica, Mat: 18.152-3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES -SEDUC	Gestor Titular: Jonatan Lima Sabino de Oliveira, Arquiteto Gestor Suplente: Maria Katllen Tayonara Barros Costa, Engenheira Civil Fiscal Titular: Vinicius Correia Da Silva, Gerente I Fiscal Suplente: Alanna Maria Do Nascimento Bezerra, Gerente I
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP	Gestor Titular: Lucas da Silva Nejaim, CPF nº ***.744.064-**, Gestor Suplente: Gilvan Candela Mendes, CPF nº ***.130.234-**, Fiscais Titular (a): Anastácio Josino dos Santos Junior, CPF nº ***.137.804-** e Isoares da Silva neta, CPF nº ***.132.844-**, Fiscal (a) suplente: Rosemary Silva de Sales Machado, CPF nº ***.291.394-**.
Secretaria de Administração - SAD	Gestor (a): Ronalt Pedro de Lima Ramos, Matrícula nº 559483; Gestor (a) Suplente: Fernando Francis da Silva, Matrícula nº 537731; Fiscal (a): Guilherme Henrique Vasconcelos de França, Matrícula nº 526911; Fiscal (a) suplente: Luiz Gabriel da Silva, Matrícula nº 536945;

12.3. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

12.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com este Termo de Referência não serão atestados, ficando a contratada obrigada a trocá-los.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O objeto licitado poderá, em seus contratos, sofrer acréscimos e supressões em conformidade com o estabelecido nos § 1º do art. 125 da Lei 14.133/21.

18.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Michely de Souza Martins
Contratada

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Vital Florêncio Dos Santos
Contratada

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nadja Kelly Martins de Menezes Farias
Contratada

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Kaio Henrique Colaço Bezerra
Contratada

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
Katiuska Lopes dos Santos
Contratada